



Ofício nº 13/2020/SMS

Nova Trento, 29 de Março de 2020.

Ao,
Setor de Empenhos

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio desta solicitar a contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em TECNOLOGIA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO e GESTÃO Co-participativa E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO.

O serviço e o software tem o propósito de vincular digitalmente toda a área da saúde, interligando os serviços prestados entre a Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição. A descrição do serviço e a proposta comercial constam no anexo.

Atenciosamente,



Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., demais ferramentas específicas no Termo de Referência, para Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento SC, com armazenamento em CLOUD.

1.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os principais benefícios esperados através da implantação do Sistema integrado para gestão da Saúde são:

- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- Organizar o acervo disponível de informações existentes, em uma base de dados integrada e estruturada;
- Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da saúde do município;
- Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- Consolidar relatórios de dados entre todas as unidades de saúde do município possibilitando um melhor planejamento das ações;
- Implantar a sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;
- Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral;
- Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser cotado e fornecido em conformidade com as especificações e prazos constantes deste Edital e Termo de Referência.
2. A solução ofertada deverá ser compatível com todos os equipamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde
3. Os softwares serão instalados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a necessidade de cada setor, de forma escalonada, com cronograma estabelecido, sendo que, somente após a adesão do software será iniciada a cobrança respectiva ao módulo solicitado.
4. A proponente vencedora deverá iniciar os trabalhos, em conformidade com as características e especificações do ANEXO I, IMEDIATAMENTE após o recebimento da ordem de serviço.



5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a efetividade dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser feitas previamente, formalmente acordadas e documentadas entre as partes.
7. A proponente vencedora responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Secretaria Municipal de Saúde, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
8. A proponente vencedora e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto das prestações de serviços ou quaisquer outras informações que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta instrução, inclusive após o término do contrato.
9. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder às validações das funcionalidades requeridas e especificadas neste Edital, rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora promover as devidas correções, observando-se os prazos estipulados.
10. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
11. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização, a depender do evento.
12. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, sendo vedada a sublocação dos mesmos.
13. A empresa vencedora deverá em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contendo todos os módulos e especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos, realização de testes, e esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.
14. Caso a empresa declarada vencedora não realizar sua apresentação para a equipe de avaliação dentro do prazo estipulado no item, ou após realizar sua apresentação, esta não estiver de acordo com todos os itens e conformidades previstas neste edital e anexos, será desclassificada e inabilitada de realizar a prestação do serviço.
15. É de obrigação da empresa vencedora realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município.
16. A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; Após a implantação total do sistema e de todos os módulos previstos no edital e seus anexos, o município irá solicitar se necessário a customização e/ou adequação das funcionalidades que entender necessárias, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;

A empresa tem por obrigação disponibilizar toda base de dados do município, sem custo nenhum, ao final da vigência do contrato.

O plano de trabalho deve sempre visar o menor impacto possível nos trabalhos dos profissionais e no atendimento aos cidadãos deste município;



Implantação do software:

A implantação deve ser concluída em até 30 dias após a assinatura do contrato; O processo de implantação deve garantir a instalação adequada dos softwares fornecidos, sendo instalados no servidor (equipamento será fornecido pelo município). É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação dos sistemas no equipamento servidor do município, como também as configurações necessárias para o bom desempenho dos sistemas, incluindo configurações de rede, firewall, liberação de portas de acesso, configuração de banco de dados entre outros. (O setor de TI do município acompanhará o processo de instalação com o intuito de garantir o processo adequado de instalação sem conflito com outras estruturas de TI já utilizadas no município);

O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, safari, Opera e Mozilla Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessária instalação nas estações clientes. É de responsabilidade da CONTRATADA no período de implantação, a realização das configurações nos equipamentos utilizadores do sistema integrantes do processo de implantação;

O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outros sistemas, tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração as condições de plataforma e viabilidade;

A CONTRATADA deve realizar a instalação do software e-SUS PEC que será utilizado nas unidades de atenção básica, além de realizar sua configuração, criação de usuários aos profissionais, configuração de agendas, configuração de relatórios, e todas as configurações pertinentes para o seu bom funcionamento;

O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS(Sistema fornecido pelo ministério da saúde e já utilizado no município atualmente), garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma de facilitar os trabalhos da equipe da SMS, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos.

Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;

A empresa CONTRATADA deve garantir a **MIGRAÇÃO TOTAL** dos dados existentes atualmente no município (sistema atual);

Locação mensal de software:

A locação de software web tem o objetivo de fortalecer as ações diárias de trabalho dos profissionais de saúde, garantir a integralidade de informação entre todos os estabelecimentos de saúde do município, melhorar a segurança do processo de armazenamento de informações, além de auxiliar nas atividades de gestão da saúde no município e contribuir para um melhor atendimento à população;

O Software locado deve conter no mínimo os seguintes módulos: Prontuário eletrônico para estabelecimentos de média e alta complexidade (ambulatório especializado e hospital); Controle de estoques de Farmácia (CAF, Farmácia Básica, Farmácia Judicial, Farmácia Hospitalar); Controle de

estoque de materiais e insumos (Almoxarifado); Controle e Gestão de Frotas com Centro de Custos; Laboratório de Análises Clínicas; Vigilância Sanitária; Central de Regulação de Custos, Insumos, Benefícios; Ferramenta de Gestão de território; Chat Intranet para comunicação; Módulo de auditoria; Ferramenta de B.I. (Business Intelligence);

Prontuário Eletrônico: O sistema de prontuário eletrônico deve atender os estabelecimentos de pronto atendimento, hospital, APAE, e englobar as funcionalidades de recepção com identificação do cidadão por nome, idade, característica, nome da mãe, podendo pesquisar por nome, data de nascimento, CNS, CPF, nome da mãe, além de permitir a consulta de endereço do cidadão, área e microárea onde reside, identificação de característica situacional do cidadão (Criança, idoso, gestante, portador de necessidades especiais), deve permitir a inclusão do cidadão em agenda, confirmação de presença de chegada de cidadão agendado, exclusão de cidadão da lista, exclusão da agenda por não comparecimento, exclusão de lista de espera por não permanência no local; Funcionalidade de acolhimento, com campo de evolução em SOP/SOAP (sistema deve identificar o profissional e habilitar avaliação quando existir permissão), campos de sinais vitais sendo no mínimo: pressão arterial, glicemia, antropometria, perímetro cefálico, perímetro da panturrilha, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação, dum (quando feminino), sistema deve permitir o registro de procedimentos (SIGTAP) exibindo apenas os permitidos para o profissional logado; Módulo de atendimento: O sistema deve permitir o atendimento de pacientes contendo as funcionalidades de registro de alergias, condições, antecedentes obstétricos (quando feminino), antecedentes gerais, cirúrgicos, além de permitir o registro via método SOAP, com inclusão de vários CID's. O módulo de atendimento deve conter ferramentas para geração de receitas, atestados, solicitação de exames, encaminhamentos, orientações, contra referências, além de funcionalidade de prescrições permitindo a inserção de acompanhamento, soluções, medicações, nutrição, procedimentos; Modulo de atendimento consolidado: O sistema deve permitir o registro consolidado de ações ambulatoriais para efetuação do registro de produção ambulatorial consolidada como por exemplo SAMU; Módulo de internação/Maternidade: Sistema para internação de cidadãos, permitindo a gestão de alas, quartos, infraestrutura de quartos, leitos, gestão de cozinha e gestão de limpeza;

O sistema nos módulos de atendimento, deve conter campo para registro de alergias, condições e antecedentes;

O sistema deve possuir os processos mínimos para geração de BPA-I, BPA-C, RAAS, APAC, AIH, de todas os atendimentos realizados nos estabelecimentos descritos acima;

Controle de estoque de farmácia: Sistema de gestão de movimento de medicamentos que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perda; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, tipo de receita, nome do item, lote, laboratório e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada produto; Os itens devem ter históricos individuais por item e lote; O sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do Hórus, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados para o BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) de acordo com legislação vigente; O sistema deve garantir a dispensação adequada de medicação levando em

consideração normas de data, quantidade de medicação por receita, validade de receita e de medicamentos, lotes prioritários, de acordo com portaria 344/98; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, livro específico por item, b1,b2, livro específico completo com capa, utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais prescritores de medicação para realização de receitas e consulta de disponibilidade dos itens;

O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de medicação disponível por estabelecimento, como também verificação de próxima retirada de medicação de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;

O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

Controle de estoque de patrimônio, insumos e materiais: Sistema de gestão de movimento patrimônio, insumos, materiais de expediente, materiais de ambulatório, materiais odontológicos, órteses, próteses e patrimônio que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, controle de prazo de empréstimos de itens, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, descarte, vencimento e perda; Os itens devem ser controlados por setor, grupo, subgrupo, tipo, nome do item, série, número de patrimônio, fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os patrimônios devem ter controle de setor, data de aquisição, situação, data de inutilização, responsável ou outros solicitados pelo município para o controle adequado; Os itens devem ter históricos individuais por item e série; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados necessários para o BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) de acordo com legislação vigente; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, balanço físico financeiro e, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizadores de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens;

O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de itens disponíveis por estabelecimento, como também verificação de datas de devolução de itens em comodato de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;

O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

Controle de frotas: Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão

de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária, e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens documentações etc.; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas;

O sistema deve realizar a geração de arquivo para geração de guia do DETER;

Laboratório de Análises Clínicas: Sistema deve permitir a configuração de layouts de exames personalizados, utilizando padrões definidos pelo fundo municipal de saúde, podendo um mesmo exame apresentar vários tipos de layouts. O sistema deve realizar o gerenciamento dos exames (agendamento, coleta, análise, entrega) permitindo a utilização para serviços laboratoriais terceirizados. Deve o sistema gerar o faturamento financeiro e de produção ambulatorial automaticamente. O sistema deve permitir a consulta de resultado via protocolo e impressão de resultados pelo portal de transparência.

Módulo de custos e benefícios: A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir o compartilhamento de dados com outras secretarias, visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos, aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde;

Módulo de vigilância sanitária: O sistema deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastrados e deve estar vinculado ao módulo de portal de transparência, permitindo o recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária;

Módulo de central de regulação de tratamento fora de domicílio: O sistema deve gerenciar o processo de inserção de pacientes na fila do sus (SISREG) auxiliando no processo de captação de documentos e estratificação das informações essenciais para inserção no sistema de regulação com emissão de protocolos.

Portal de Transparência: Página Web de livre acesso a população contendo ouvidoria on-line para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas procedimentos e cirurgias, local para divulgação de links úteis.

Sistema Intranet de comunicação: Sistema de comunicação interna que possibilite o envio e confirmação de leitura de mensagens, memorandos, e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários, e enviar mensagens para usuários individuais e ou grupos.

Módulo de Gerenciamento Territorial: O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (ACS - Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;

Módulo business Intelligence: Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

Módulo de auditoria e gestão: O sistema deve permitir a auditoria de todos os módulos do sistema, com emissão de relatórios, rastreamento de ações de usuário, acompanhamento dos recursos financeiros de todos os setores envolvidos, ainda dispor de um Business Intelligence integrado ao e-SUS PEC/CDS, que contenha indicadores de pacientes, indicadores da atenção primária a saúde, indicadores do programa de melhoria do acesso e qualidade, e de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrado com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, Estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID, e CIAP2, Estatísticas de realização de exames, Estatísticas de Acompanhamento das Visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

As ferramentas/softwarees disponibilizados devem ser sincronizadas com o sistema e-SUS PEC e CDS (já instalados na unidade, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, (o sistema já existente na SMS, e o disponibilizado pela empresa), realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, facilitando o trabalho dos profissionais, e evitando ao máximo a duplicidade de cadastros e a distinção de informações entre os dois sistemas.

Os módulos do sistema acima descrito devem estar disponíveis para instalação em todos os estabelecimentos de atenção básica, média e alta complexidade do município;

Cada estabelecimento deve ter disponibilidade de utilizar os módulos individualmente à sua escolha, sem prejuízo no processo da utilização do sistema por outros estabelecimentos;

O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução como guias e relatórios;

O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de atendimento do e-SUS PEC, contendo nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento, emitindo som de chamada do paciente, e permitindo a personalização de avisos no telão;

O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução;

O sistema deve realizar o faturamento das atividades por meio de geração única de arquivo de BPA em conjunto com as outras produções realizadas por meio do sistema;

Não haverá limitação do número de licenças oferecidas para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços conveniados a ela.

O acesso ao sistema deverá abranger todos os usuários definidos pela Fundação Municipal de Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados e limites de velocidade.

Do serviço de armazenamento CLOUD:

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar serviço adequado de armazenamento dos softwares locados e os de sua responsabilidade.

O serviço de disponibilização de plataforma CLOUD deve levar em consideração a integridade, disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as informações que armazenar no serviço.

O serviço deve ser disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e no caso de eventuais manutenções que levem a indisponibilidade total do sistema, a secretaria de saúde do município deve ser comunicada com 5 dias úteis de antecedência.

A CONTRATADA deve disponibilizar serviço de armazenamento de backups em duas máquinas (servidores cloud) diferentes aumentando o nível de segurança dos arquivos de backup.

A estrutura do servidor web (CLOUD) deve ser minimamente, Servidor de 6 núcleos, 16 GB de memória RAM, 90 GB de espaço de disco, disco SSD, IP fixo;

É de responsabilidade da CONTRATADA a configuração de firewall de segurança como de todas as configurações necessárias para o bom funcionamento do servidor;

Treinamento profissional:

O Treinamento, Reciclagem/Atualização dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, deve tratar não só, mas minimamente e obrigatoriamente da utilização do Prontuário Eletrônico, atendimento tardio, método SOAP, Solicitações de Exames, Confecção de receitas, Atestados,



Encaminhamentos, Declarações de Comparecimento, Consulta de Pré-Natal, Consulta de Puericultura, Consulta Puerperal, acompanhamento de antecedentes, classificações de risco e alergias, Ficha de Atendimento Individual, consulta domiciliar, atendimento em unidade móvel, Ficha de Procedimentos Ambulatoriais, Teste do pezinho, Teste do olhinho, Testes rápidos, Rastreamento de Câncer de colo de útero e de mama; Definição de boas práticas de lançamento de informações, geração de históricos de pacientes, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população, e acompanhamento de condições de saúde; para correta utilização do sistema e-SUS AB PEC e CDS, e-SUS AB Território, e-SUS AD, disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

Consultoria em tecnologia da informação:

Como o processo de controle e avaliação dos trabalhos relacionados ao processo de envio de informações de produção ambulatorial dos municípios para órgãos reguladores está cada vez mais amplo, a empresa CONTRATADA deve fornecer a consultoria em tecnologia da informação para monitoramento, supervisão replicação de conhecimento e auxílio no processo de transmissão dos instrumentos de dados de produção ambulatorial (CNES, FPO Magnético, RAAS, AIH, BPA, SIA), com operação assistida ao processo de trabalho, principalmente na organização de estrutura de equipes, profissionais, serviços de classificação e programação orçamentária;

Este processo deve englobar o acompanhamento de prazos de envio, auxílio na identificação de falhas na transmissão de informações de arquivos de produção ambulatorial, acompanhamento dos procedimentos de configuração, mudança e adequação (quando necessário) de estabelecimentos, equipes, serviços e equipamentos dentro do programa CNES, além do auxílio na criação de programações físico orçamentárias, organização e controle de boletim de produção ambulatorial, validação dos dados junto aos órgãos validadores de produção;

A empresa ainda deverá realizar a entrega de um relatório analítico mensal, comprovando o faturamento das ações desenvolvidas pela SMS, e no caso de inconsistências, estas devem ser apontadas aos profissionais para que sejam resolvidas;

A empresa CONTRATADA deve prestar consultoria em tecnologia de informação em saúde 8 horas por dia 5 dias por semana, podendo ser realizada de forma remota, e quando necessário presencialmente;

Suporte técnico:

A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico remoto de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat individual para cada usuário, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza os sistemas locados, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o processo de atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade.

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;



Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem, (o servidor em nuvem para backup deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa, em prazo não superior a 24 horas, a presença de técnico nas dependências do município, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em caso de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviços de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.

Tabela de valores:

Item	Descrição	QTD	Und	Valor unit	Valor Total
1	Instalação dos softwares, migração dos dados, configuração dos equipamentos para correta utilização;	1	Unidade.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Locação mensal dos softwares para estabelecimentos de atenção básica;	12	Mês.	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
3	Locação mensal dos softwares para gestão hospitalar (instalação no hospital nossa senhora da imaculada conceição);	12	Mês.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	Consultoria em tecnologia da informação para saúde;	12	Mês.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Visita Técnica <i>in loco</i> Emergencial (utilizada somente em casos específicos sob a demanda e autorização do gestor do fundo municipal de saúde); cada visita tem carga horária mínima de 6 horas;	12	Unidade.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6	Servidor Web (cloud) para armazenamento das plataformas;	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00



Ofício nº 11/2020/SMS

Nova Trento, 11 de Março de 2020.

Ao,
Setor de Licitações

Na qualidade de Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, venho por meio deste solicitar a realização de um Processo Licitatório para Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços em ASSESSORIA TÉCNICA, PLANEJAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO, ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO e GESTÃO Co-participativa E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO.

O serviço de assessoria e a plataforma tem o propósito de vincular digitalmente toda a área da saúde, interligando os serviços prestados entre a Secretaria Municipal de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde e Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição. A descrição do serviço e a proposta comercial constam no anexo. Ressaltamos que conforme constam nos anexos, foram solicitados orçamentos para várias empresas do ramo de tecnologia, porém somente uma empresa enviou orçamento.

Atenciosamente,



Adauton Raulino

Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento



ORÇAMENTO;

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SC.

OBJETO: Informatização da secretaria municipal de saúde, unidades básicas de saúde, suas extensões, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição e SAMU;

A proposta engloba sistemas de recepção, atendimento (triagem/acolhimento/pré-atendimento/atendimento/observação/intenação/maternidade), ferramentas de atendimento, controle de estoques por estabelecimento (Farmácia/Almoxarifado/Patrimônio), controle e gestão de benefícios, controle e gestão de frotas, Portal de transparência, regulação de filas de tratamento fora de domicílio, laboratório de análises clínicas, atendimento psicossocial, vigilância sanitária, ferramenta de inteligência de negócio (Business Intelligence), chat interno e painéis de chamamento de pacientes sincronizados com sistema e-SUS;

O número de estabelecimentos e usuários não influenciam no valor da proposta;

Tabela de Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Implantação do software	Unidade	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Locação mensal de software AB	Mês	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
	Locação mensal de software HOSPITAL	Mês	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
	Consultoria em tecnologia da informação	Mês	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
	Visita técnica in loco	Unidade	12	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
VALOR TOTAL					32.400,00

Valor total: Trinta e Dois Mil e Quatrocentos Reais;

Flor da Serra do Sul - PR, 09 de Março de 2020.

RAFAEL NICOLODI
Sócio administrador

Assunto **RES: Orçamento sistema**
De Mario Lonczynski <mario@spdata.com.br>
Para <saude@novatrento.sc.gov.br>
Data 10-03-2020 18:44



Olá Fernanda, boa tarde!

Inicialmente obrigado pela convite para participar do processo de cotação.

Após análise do descritivo do termo de referência, o escopo previsto no presente não converge com as soluções que desenvolvemos na sua plenitude, impossibilitando a nossa participação do processo de cotação.

Att.



Mario Lonczynski
Diretor Geral
(31) 99217-2300
(31) 3399-2500
mario@spdata.com.br
www.spdata.com.br



Assunto: comercial@spdata.com.br <comercial@spdata.com.br>

Enviada em: segunda-feira, 9 de março de 2020 20:21

Para: Gervasio <gervasio@spdata.com.br>; Mario <mario@spdata.com.br>

Assunto: Fwd: Orçamento sistema

----- Mensagem original -----

Assunto: Orçamento sistema

Data: 2020-03-09 14:57

De: saude@novatrento.sc.gov.br

Para: comercial@spdata.com.br

Boa Tarde...

Gostaríamos de um orçamento dos itens constantes neste anexo..

Ficamos no aguardo..

Att,

Fernanda

48-3267-0920

Nome/Razão: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA
CNPJ/CPF: 23.299.477/0001-15
Insc. Municipal: 1171917
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO, 403 - Sala 02 - Centro
Cidade: Concórdia-SC
CEP: 89.700-174
Telefone: (49) 3442.1281

Orçamento para Locação de Sistema de Gestão em Saúde

DECLARAMOS para os devidos fins a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento que não dispomos em nosso portfólio de produtos o “**Software Gestão em Saúde**” inviabilizando o cumprimento dos termos de referência, tanto na questão do licenciamento do software quanto na sua manutenção, treinamento, conversão e customização.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

Concórdia-SC, 11 de Março de 2020.


SILMAR ANTÔNIO BALBINOT
Sócio Administrador
Rg 6012330202 SSP-RS
CPF: 383.829.890-04

Assunto **Orçamento sistema**
De <saude@novatrento.sc.gov.br>
Para <contato@celk.com.br>
Cópia Oculta (Cco) <falecom@inovadora.com.br>
Data 10-03-2020 14:56



-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx (~11 KB)
-

Boa Tarde...

Gostaríamos de um orçamento para implantação e uso de software para a saúde, a descrição dos itens constam no anexo.

Ficamos no aguardo..

Att,

Fernanda

48-3267-0920



Assunto : **Orçamento sistema**
De <saude@novatrento.sc.gov.br>
Para <contato@maestrosistemas.com.br>
Data 09-03-2020 14:58



-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx (~11 KB)
-

Boa Tarde...

Gostaríamos de um orçamento dos itens constantes neste anexo..

Ficamos no aguardo..

Att,

Fernanda

48-3267-0920



Assunto **Orçamento sistema**
De <saude@novatrento.sc.gov.br>
Para <falecom@inovadora.com.br>
Data 09-03-2020 14:53



-
- SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO.docx (~11 KB)
-

Boa Tarde...

Gostaríamos de um orçamento dos itens constantes neste anexo..

Ficamos no aguardo..

Att,

Fernanda

48-3267-0920



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 2/2

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



Lote: 1

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
6	12,000	MES	SERVIDOR CLOUD	1.000,0000	12.000,00
Preço Total Previsto do Lote ----->				8.700,0000	49.400,00
Preço Total Previsto dos Lotes ----->				8.700,0000	49.400,00

Nova Trento, 7 de Julho de 2020.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PREFEITO, GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 55/2020, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento, 7 de Julho de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

II - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5.º - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 6.º - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma



Prefeitura Municipal de Nova Trento



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

Art. 9.º - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

Art. 10 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 11 - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

I - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



II - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

IV - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

VI - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

VII - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

VIII - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

IX - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

XIII - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Nova Trento



XIV - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

XVIII - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 13 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 14 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 15 - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

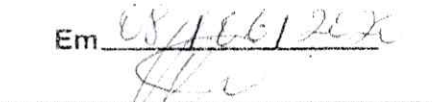

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 25/05/2020



Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matrícula: 3085



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

Art. 2º. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Art. 4º. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;

II - definir o objeto do certame, estabelecendo:

- a) as exigências da habilitação;
- b) as sanções por inadimplemento;
- c) os prazos e condições da contratação;
- d) o prazo de validade das propostas;
- e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
- f) o critério para encerramento dos lances.

III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;

IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;

V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;

VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;

VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

Art. 5º. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

Art. 6º. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

Art. 7º. São atribuições do pregoeiro:

I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;

II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;

III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**Nova
Trento**
Terra de Santa Catarina



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

Parágrafo único - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

Art. 8º. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

Art. 9º. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

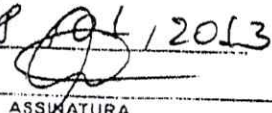

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.


PEDRO PIVA NETO
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013


ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina

PORTARIA Nº 004/2020 "T"

Designar Aprígio José Botameli, como Leiloeiro e Pregoeiro e dá outras providências.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe confere o Art. 94, item VIII da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE;**

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **Aprígio José Botameli**, concursado no cargo de Assistente Administrativo, matrícula 209 e nomeado para o cargo de Provimento em Comissão de **Gerente de Compras**, para funcionar como **Leiloeiro e Pregoeiro, dos Certames Licitatórios**, assim como praticar todos os atos, estabelecer critérios, data e definir normas necessárias à realização de leilões e/ou pregões a serem realizados pelo Setor de Licitações, **até 31 de dezembro de 2020.**

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas **modalidade Leilão e/ou Pregão**, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos seguintes servidores: Fabio de Freitas, matrícula nº 7163, cargo de Assistente Administrativo e Denner Soares de Oliveira, matrícula nº 7635, cargo de Técnico Administrativo e como suplentes: Lorena Polli, matrícula nº 7891, cargo de Assistente Administrativo e Maria Cipriani, matrícula nº 213, também no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º Ao servidor ora designado são atribuídos todos os poderes para processar, de forma regular, os processos licitatórios nas modalidades de **LEILÃO e PREGÃO**, devendo, para tanto, se valer da sua Equipe de Apoio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020

Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios/SC - DOM/SC.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**

**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina



PORTARIA Nº 004/2020 "S"

Dispõe Sobre a Composição e o Funcionamento da Comissão Permanente de Licitações.

Gian Francesco Voltolini, Prefeito do município de Nova Trento/SC, com fundamento no Parágrafo 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Federal nº 8.883/94 e usando da competência que lhe confere o item VIII do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica assim composta a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Nova Trento:

Presidente: Aprígio José Botameli, Matrícula Funcional nº 209, ocupante do cargo de Gerente de Compras;

Membros Efetivos: Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, ocupante do cargo de Técnico Administrativo; e Fabio de Freitas, Matrícula Funcional nº 7163, ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Membros Suplentes: Luiz Fernando Tomasoni, Matrícula Funcional nº 7399, ocupante do cargo de Diretor de Departamento Financeiro; e Maria Cipriani, Matrícula Funcional nº 213 ocupante do cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

- a) dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- b) Exercer além do voto ordinário, o de qualidade, em caso de empate;
- c) Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe o servidor público municipal Denner Soares de Oliveira, Matrícula Funcional nº 7635, substituir com plenitude de funções, o Presidente nas suas faltas e impedimento.

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



**Nova
Trento**
Terra de Santa Paulina


Portaria nº 004/2020 "S"


Art. 6º - Incumbe ao Secretário a lavratura das atas das reuniões da Comissão e a execução das tarefas que lhe forem cometidas pelo Presidente nos limites de sua competência.

Art. 7º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Nova Trento, em 06 de janeiro de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito Municipal


Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

Registrada nesta Prefeitura e publicada a presente Portaria no DOM/SC – Diário Oficial dos Municípios/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento
PUBLICADO
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em 22/01/2020


Clarisse Cadorin Marchiori
DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Folha: 1/1

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

Processo Administrativo: 55/2020
Número Processo / Ano: 55/2020
Data do Processo: 07/07/2020
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD, CO

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA TRENTO

Ítem	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
7	05.01	2.022	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	2.162,85	1,00
21	05.01	2.028	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.99.00.00.00	797.488,42	1,00
					Total Previsto:	2,00

					Total Geral:	2,00
--	--	--	--	--	---------------------	-------------

Nova Trento, Em 07/07/20

Assinatura do Responsável



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa interessada na participação do Processo N° 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020 deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para o Departamento de Compras e Licitações via e-mail compras@novatrento.sc.gov.br, caso contrário a Prefeitura Municipal de Nova Trento exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como prestar esclarecimentos.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2020

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

TELEFONE: () _____

E-MAIL: _____

Nova Trento, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

DATA DE ABERTURA: 02/09/2020

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 21/08/2020 ATÉ 08:30 DO DIA 02/09/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09:00 HORAS DO DIA 02/09/2020

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, PRAÇA DEL COMUNE, 126 – CENTRO – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, CEP 88.270-000.

O Município de Nova Trento, através da Secretaria de Administração, por meio de seu Pregoeiro, Aprigio José Botameli instituído pelo Decreto Municipal Nº 002/2013, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2020, Decreto Municipal nº 003/2013, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Justifica-se a necessidade de realizar PREGÃO ELETRÔNICO, em face das peculiaridades da contratação, decorrentes da necessidade de serem realizadas gestões imediatas e a oportunidade do contato direto entre administração e fornecedor, trata-se o objeto desta, de bem de uso comum.

I - OBJETO

1.1. - Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital.

1.2. – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência - Descrição do Objeto (Anexo I);
- Planilha Modelo Proposta (Anexo II);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos; (Anexo III);
- Declaração de que não emprega menor (Anexo IV);
- Declaração de ausência de servidor. (Anexo V);
- Termo de Adesão - BNC (Anexo VI);
- Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios(Anexo VII).



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- Minuta Contratual (Anexo VIII)

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. - Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2. - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

2.3. - É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

2.4. - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

2.5. - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o fechamento do recebimento das propostas.

2.6. - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (Anexo VI);

2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras, Anexo VI.

2.8. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem obter os benefícios atribuídos pela Lei Complementar 123/2006, de 15/12/2006, deverão pleitear o mesmo de acordo com os ditames daquele diploma legal.

2.9. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no país e aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

2.10. Também não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.11. A participação no presente certame implica no reconhecimento quanto a inexistência de qualquer fato impeditivo para participar em licitações, bem como celebrar contratos com a administração pública.

2.12. - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

2.13. - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.14. - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.15. - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.16. - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.17. - Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.17.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.17.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.17.3 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.17.4 - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.17.5 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.18. - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Pinhais/PR (41) 3557-2301, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

III – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

3.1. - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **2.6 “a”**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

3.2. - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.

3.5. - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

V - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 5.1.1 - Valor unitário
- 5.1.2 - Marca;
- 5.1.3 - Fabricante;
- 5.2. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (**sessenta**) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. - O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 5.7. - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.7.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. - A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



6.5. - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **dez reais**.

6.9. - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o prego e o objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

6.10. - Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11. - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12. - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. - *Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

6.14. - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

6.15. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 6.17. - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. - O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22. - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da **melhor proposta ou melhor lance** serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23. - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24. - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25. - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26. - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.27. - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.28. - **Havendo eventual empate entre propostas ou lances**, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) no país;
 - b) por empresas brasileiras;
 - c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.29. - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.30. - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.30.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.30.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 horas (*duas horas*), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.31. - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 7.3. - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n° 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 7.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.4. -** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.5. -** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.6. -** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7. -** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 7.7.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.7.2.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.
- 7.8. -** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.9. -** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.10. -** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.10.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- 7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.11. - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.12. - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1. - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (*duas*) horas, sob pena de inabilitação.

8.2 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

Para comprovação da habilitação jurídica:

8.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade, quando for o caso;
- b) atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- c) no caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- d) registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- e) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (*dispensada apresentação se o mesmo foi apresentado no credenciamento*);
- f) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo III;
- b) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CF, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo sugerido no Anexo IV;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



- c) Declaração de ausência de servidor, conforme Anexo V.
- d) Mínimo 01 (um) Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS semelhante ao objeto desta licitação, em termos de características técnicas, contendo, obrigatoriamente, a especificação DOS SERVIÇOS PRESTADOS, a empresa que está fornecendo o atestado e o responsável pelo setor encarregado do objeto em questão;

8.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de vigência de no máximo 60 dias.

8.2.4 - REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa é individual;
- b) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e INSS, de acordo com Portaria MF 358 de 05/09/2014;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- e) Certidão Negativa de Débitos do município sede da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.3. - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.4. - não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



IX - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X - DOS RECURSOS

10.1. - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar o empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

11.2. Outras Penalidades: o atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o fornecedor às penalidades previstas no Art. 86 e 87 da Lei 8666/93, que será:

- a) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.3. A convocação para a retirada da Nota de Empenho, caso se fizer necessário, será feita mediante publicação no DOM/SC (Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina) no seguinte endereço eletrônico: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>. O DOM/SC é o órgão oficial da



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

11.4. Todas as penalidades, bem como notificações, serão publicadas no DOM/SC que é o órgão oficial da Prefeitura de Nova Trento para publicações legais.

XII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. - Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

12.3. - O pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos, emitirá sua decisão no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.4. - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

12.6. - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.7. - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.8. - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.9. - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.10. - As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Nova Trento, Departamento de Licitações. Esta via deverá estar preferencialmente em papel tamanho A4 timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras@novatrento.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.

XIII - DA DOTAÇÃO

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos orçamentários para 2020.

XIV - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à vista, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



XV - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 – Os itens deverão ser entregues à Praça Del Comune, 126, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

15.2 – O prazo máximo para entrega do objeto da licitação é de até 30 (TRINTA) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento que será firmado no mesmo local e data do certame licitatório.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente edital e anexos estão disponibilizados na Diretoria de Compras, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

16.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta e/ou apresentação de documentação relativa ao presente certame.

16.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

16.5. **Considerando a dispensa da celebração de Termo de Contrato, a aquisição dos equipamentos será efetivada por meio de Nota de Empenho.** A recusa em retirar Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito e aceita pela Diretoria de Compras, restará caduco o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste edital.

16.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Chefe do Poder Executivo para o procedimento de homologação.

16.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, a Diretoria de Compras da Prefeitura de Nova Trento – (48) 3267-3213.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nova Trento/SC, 07 de julho de 2020.

Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., demais ferramentas específicas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os principais benefícios esperados através da implantação do Sistema integrado para gestão da Saúde são:

- Prover o Município de uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações de saúde;
- Organizar o acervo disponível de informações existentes, em uma base de dados integrada e estruturada;
- Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão;
- Melhoria da execução de atividades e gerenciamento de informações da área da saúde do município;
- Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos;
- Consolidar relatórios de dados entre todas as unidades de saúde do município possibilitando um melhor planejamento das ações;
- Implantar a sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores da saúde, no elenco das suas prioridades;
- Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo-benefício dos investimentos da saúde;
- Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral;
- Permitir a mobilidade e rastreabilidade dos dados coletados.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

1. O objeto desta licitação deverá ser cotado e fornecido em conformidade com as especificações e prazos constantes deste Edital e Termo de Referência;
2. A solução ofertada deverá ser compatível com todos os equipamentos existentes na Secretaria Municipal de Saúde;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



3. Os softwares serão instalados conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. De acordo com a necessidade de cada setor, de forma escalonada, com cronograma estabelecido, sendo que, somente após a adesão do software será iniciada a cobrança respectiva ao módulo solicitado.
4. A proponente vencedora deverá iniciar os trabalhos, em conformidade com as características e especificações do ANEXO I, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço.
5. A proponente vencedora deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a efetividade dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados.
6. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser feitas previamente, formalmente acordadas e documentadas entre as partes.
7. A proponente vencedora responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da Secretaria Municipal de Saúde, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.
8. A proponente vencedora e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto das prestações de serviços ou quaisquer outras informações que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta instrução, inclusive após o término do contrato.
9. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder às validações das funcionalidades requeridas e especificadas neste Edital, rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora promover as devidas correções, observando-se os prazos estipulados.
10. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.
11. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização, a depender do evento.
12. A prestação dos serviços somente poderá ser efetuada pela proponente vencedora, sendo vedada a sublocação dos mesmos.
13. A empresa vencedora deverá em até 3 dias úteis após ser declarada vencedora, realizar a amostra do software para a equipe de avaliação da SMS (Secretaria Municipal de Saúde), contento todos os módulos e especificações previstas neste edital e seus anexos, sendo sujeita a questionamentos, realização de testes e esclarecimento de dúvidas referente a funcionalidade e a capacidade de prestação do serviço.
14. Caso a empresa declarada vencedora não realizar sua apresentação para a equipe de avaliação dentro do prazo estipulado no item, ou após realizar sua apresentação, esta não estiver de acordo com todos os itens e conformidades previstas neste edital e anexos, será desclassificada e inabilitada de realizar a prestação do serviço.
15. É de obrigação da empresa vencedora realizar a migração dos dados existentes no sistema atual



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



do município.

16. A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; Após a implantação total do sistema e de todos os módulos previstos no edital e seus anexos, o município solicitará se necessário a customização e/ou adequação das funcionalidades que entender necessárias, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;

A empresa tem por obrigação disponibilizar toda base de dados do município, sem custo, ao final da vigência do contrato.

O plano de trabalho deve sempre visar o menor impacto possível nos trabalhos dos profissionais e no atendimento aos cidadãos deste município;

Implantação do software:

A implantação deve ser concluída em até 30 dias após a assinatura do contrato; O processo de implantação deve garantir a instalação adequada dos softwares fornecidos, sendo instalados no servidor (equipamento será fornecido pelo município). É de responsabilidade da contratada a instalação dos sistemas no equipamento servidor do município, como também as configurações necessárias para o bom desempenho dos sistemas, incluindo configurações de rede, firewall, liberação de portas de acesso, configuração de banco de dados entre outros. (O setor de TI do município acompanhará o processo de instalação com o intuito de garantir o processo adequado de instalação sem conflito com outras estruturas de TI já utilizadas no município);

O sistema deverá funcionar em ambiente WEB, acessível pelos principais navegadores do mercado: Internet Explorer, Google Chrome, Safari, Opera e Mozilla Firefox, tanto através do computador, como também através de dispositivos móveis, sem a existência de nenhum componente que seja necessário instalação nas estações clientes. É de responsabilidade da contratada no período de implantação, a realização das configurações nos equipamentos utilizadores do sistema integrantes do processo de implantação;

O sistema deverá ter a possibilidade de integração com outros sistemas, tecnologias, plataformas e suportes, que forem entendidas como necessárias durante a vigência do contrato, sempre levando em consideração das condições de plataforma e viabilidade;

A CONTRATADA deve realizar a instalação do software e-SUS PEC que será utilizado nas unidades de atenção básica, além de realizar sua configuração, criação de usuários aos profissionais, configuração de agendas, configuração de relatórios, e todas as configurações pertinentes para o seu bom funcionamento;

O sistema deverá realizar pareamento/sincronização com o SISTEMA e-SUS AB PEC e CDS (Sistema fornecido pelo ministério da saúde e já utilizado no município atualmente), garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, realizando sincronização de forma automática diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, de forma a facilitar os trabalhos da equipe da SMS, possibilitando a sincronização/atualização de cadastros, geração de relatórios complementares, busca de dados e informações, geração de estatísticas, e trazendo as informações de atendimentos e procedimentos.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Não será permitida a utilização de software emuladores de terminal;
A empresa CONTRATADA deve garantir a MIGRAÇÃO TOTAL dos dados existentes atualmente no município (sistema atual);

Locação mensal de software:

A locação de software web tem o objetivo de fortalecer as ações diárias de trabalho dos profissionais de saúde, garantir a integralidade de informação entre todos os estabelecimentos de saúde do município, melhorar a segurança do processo de armazenamento de informações, além de auxiliar nas atividades de gestão da saúde no município e contribuir para um melhor atendimento à população;

O software locado deve conter no mínimo os seguintes módulos: Prontuário eletrônico para estabelecimentos de média e alta complexidade (ambulatório especializado e hospital); Controle de estoques de Farmácia (CAF, Farmácia Básica, Farmácia Judicial, Farmácia Hospitalar); Controle de estoque de materiais e insumos (Almoxarifado); Controle e Gestão de Frotas com Centro de Custos; Laboratório de Análises Clínicas; Vigilância Sanitária; Central de Regulação de Custos, Insumos, Benefícios; Ferramenta de Gestão de território; Chat Intranet para comunicação; Módulo de auditoria; Ferramenta de B.I. (Business Intelligence);

Prontuário Eletrônico: O sistema de prontuário eletrônico deve atender os estabelecimentos de pronto atendimento, hospital, APAE, e englobar as funcionalidades de recepção com identificação do cidadão por nome, idade, característica, nome da mãe, podendo pesquisar por nome, data de nascimento, CNS, CPF, nome da mãe, além de permitir a consulta de endereço do cidadão, área e microárea onde reside, identificação de característica situacional do cidadão (criança, idoso, gestante, portador de necessidades especiais), deve permitir a inclusão do cidadão em agenda, confirmação de presença de chegada de cidadão agendado, exclusão de cidadão da lista, exclusão da agenda por não comparecimento, exclusão de lista de espera por não permanência no local; Funcionalidade de acolhimento, com campo de evolução em SOP/SOAP (sistema deve identificar o profissional e habilitar avaliação quando existir permissão), campos de sinais vitais sendo no mínimo: pressão arterial, glicemia, antropometria, perímetro cefálico, perímetro da panturrilha, frequência cardíaca, frequência respiratória, temperatura, saturação, dum (quando feminino), sistema deve permitir o registro de procedimentos (SIGTAP) exibindo apenas os permitidos para o profissional logado; Módulo de atendimento: O sistema deve permitir o atendimento de pacientes contendo as funcionalidades de registro de alergias, condições, antecedentes obstétricos (quando feminino), antecedentes gerais, cirúrgicos, além de permitir o registro via método SOAP, com inclusão de vários CID's. O módulo de atendimento deve conter ferramentas de geração de receitas, atestados, solicitação de exames, encaminhamentos, orientações, contra referências, além de funcionalidade de prescrições permitindo a inserção de acompanhamento, soluções, medicações, nutrição, procedimentos; Módulo de atendimento consolidado: O sistema deve permitir o registro consolidada de ações ambulatoriais para efetuação do registro de produção ambulatorial consolidada como por exemplo SAMU; Módulo de internação/Maternidade: Sistema para



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



internação de cidadãos, permitindo a gestão de alas, quartos, infraestrutura de quartos, leitos, gestão de cozinha e gestão de limpeza;

O sistema nos módulos de atendimento deve conter campo para registro de alergias, condições e antecedentes;

O sistema deve possuir os processos mínimos para geração de BPA-I, BPA-C, RAAS, APAC, AIH, de todos os atendimentos realizados nos estabelecimentos descritos acima;

Controle de estoque da farmácia: Sistema de gestão de movimento de medicamentos que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, apreensão sanitária, vencimento e perda; Os itens devem ser controlados por grupo, subgrupo, tipo de receita, nome do item, lote, laboratório e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de sistema deve contar com toda a base de medicamentos da assistência farmacêutica do novo WEBSERVICE do Hórus, realizando a transmissão dos dados de estoque, entrada, dispensação, transferências, acertos, sendo possível verificar as inconsistências e realizar os ajustes localmente antes do envio. Deve ser possível consultar individualmente o protocolo de envio dos itens, podendo realizar a correção quando necessário; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados para o BPS (banco de preços em saúde) de acordo com legislação vigente; O sistema deve garantir a dispensação adequada de medicação levando em consideração normas de data, quantidade de medicação por receita, validade de receita e de medicamentos, lotes prioritários, de acordo com portaria 344/98; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, livro específico pro item, b1, b2, livro específico completo com capa. Utilização por estabelecimento, balanço físico-financeiro e, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais prescritores de medicação para realização de receitas e consulta de disponibilidade dos itens;

O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de medicação disponível por estabelecimento, como também verificação de próxima retirada de medicação de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;

O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

Controle de estoque de patrimônio, insumos e materiais: Sistema de gestão de movimento patrimônio, insumos, materiais de expediente, materiais de ambulatório, materiais odontológicos, órteses, próteses e patrimônio que permita realizar cadastro de licitações, solicitações de pedidos aos fornecedores, controle de saldo dos fornecedores e licitações, controle de prazo de empréstimos de itens, entradas por meio manual e por XML, transferências de entrada e saída entre estabelecimentos sendo por empréstimo, remanejamento, doação ou consumo próprio, dispensações



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



para cidadãos ou setores, ajustes/acertos de estoque por avaria, descarte, vencimento e perda; Os itens devem ser controlados por setor, grupo, subgrupo, tipo, nome do item, série, número de patrimônio, fabricante e validade, tendo a opção de estoque mínimo e margem de aviso de disponibilidade para cada item; Os patrimônios devem ter controle de setor, data da aquisição, situação, data de inutilização, responsável ou outros solicitados pelo município para o controle adequado; Os itens devem ser históricos individuais por item e série; O sistema deve disponibilizar funcionalidade que possibilite o envio dos dados necessários para o BPS (BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE) de acordo com legislação vigente; O sistema deve dispor de módulo de impressão de relatório contendo no mínimo relatório de controles de quantidades, disponibilidade, curva ABC, patrimônio por situação, patrimônio emprestado, controle de patrimônio, utilização por estabelecimento, balanço físico-financeiro e, tendo a disponibilidade de ajustes e customização dos relatórios quando necessário; O sistema deve conter opção de acesso aos profissionais autorizados de insumos para que realizem autorização via sistema da retirada de itens;

O sistema deve conter portal de transparência de acesso ao público para consulta de itens disponíveis por estabelecimento, como também verificação de datas de devolução de itens em comodato de acordo com protocolo observando a segurança das informações de cada cidadão;

O sistema deve conter módulo de gestão para acompanhamento de pedidos, transferências, compras e dispensação demanda reprimida, além de estatísticas mínimas para acompanhamento dos setores;

Controle de frotas: Sistema de gestão de transporte de pacientes, com funcionalidade de geração de roteiros de viagem (os roteiros devem permitir alterações de acordo com solicitações do município), o roteiro de viagem deve conter minimamente data e hora de saída da viagem, veículo e placa, motoristas (deve permitir a inclusão de mais de um motorista por viagem), origem da viagem, destinos (deve permitir a inclusão de mais de um destino por viagem), campo para marcação de km inicial e final, identificação dos passageiros por nome, idade, CPF, telefone celular, local de saída, local destino (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um destino por passageiro), hora de consulta no local destino, permitir a inclusão de acompanhante (o sistema deve permitir a inclusão de mais de um acompanhante por passageiro); O sistema ainda deve ter módulo de custos por viagem e veículo, sendo na viagem permitido relacionar despesas de viagem como por exemplo, combustível, alimentação, diária e veículo sendo manutenções, mão de obra, lavagens, documentações, etc.; O sistema deve realizar o aviso de vencimento de documentações; O sistema deve realizar validação de CNH por veículo, só permitindo a seleção de motoristas para a viagem de acordo com a CNH exigida pelo veículo; O sistema deve permitir a gestão de locais destinos, acompanhamento de veículos por histórico de rodagem, gerenciamento de horas extras dos motoristas; O sistema deve conter relatórios de viagem por veículo, motorista, destino, relatório de custos de viagens por veículo, viagens, motoristas;

O sistema deve realizar a geração de arquivo para geração de guia do DETER;

Laboratório de Análises Clínicas: Sistema deve permitir a configuração de layouts de exames personalizados, utilizando padrões definidos pelo fundo municipal de saúde, podendo um mesmo



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



exame apresentar vários tipos de layouts. O sistema deve realizar o gerenciamento dos exames (agendamento, coleta, análise, entrega) permitindo a utilização para serviços laboratoriais terceirizados. Deve o sistema gerar o faturamento financeiro e de produção ambulatorial automaticamente. O sistema deve permitir a consulta de resultado via protocolo e impressão de resultados pelo portal de transparência.

Módulo de custos e benefícios: A central de custos deve facilitar a organização financeira dos contratos do município, consórcios, e terceirizações, disponibilidades, e ainda gerar um extrato analítico por paciente onde é possível estratificar o total de custos daquele paciente. O sistema deve permitir o compartilhamento de dados com outras secretarias, visualização de relatórios gráficos e acompanhamento de críticas, o sistema deve agregar todas as funcionalidades de controle de contratos, aditivos, vigências e valores, sendo possível a manipulação de acordo com a necessidade da secretaria municipal de saúde.

Módulo de vigilância sanitária: O sistema deve possibilitar a criação de alvarás guias de inspeção, auto de infração, funcionalidade de acompanhamento de denúncias e vistorias, funcionalidade para realização de inspeções com georreferenciamento, mapeamento inteligente de focos/pontos estratégicos de epidemias cadastrados e deve estar vinculado ao módulo de portal de transparência. Permitindo o recebimento de denúncias específicas e anônimas diretamente ao setor de vigilância sanitária;

Módulo de central de regulação de tratamento fora de domicílio: O sistema deve gerenciar o processo de inserção de pacientes na fila do sus (SISREG) auxiliando no processo de captação de documentos e estratificação das informações essenciais para inserção no sistema de regulação com emissão de protocolos.

Portal de Transparência: Página Web de livre acesso à população contendo ouvidoria online para cadastramento de dúvidas, denúncias, reclamações, local para divulgação de notícias, informes, portarias, galeria de fotos, local para consulta de medicamentos da farmácia em tempo real, local para consulta de viagens em tempo real, local para consulta de profissionais e seus horários de atendimento, local para impressão de exames laboratoriais, local para consulta de filas de espera para consultas, procedimentos e cirurgias, local pra divulgação de links úteis.

Sistema Intranet de comunicação: Sistema de comunicação interna que possibilite o envio e confirmação de leitura de mensagens, memorandos e comunicações internas, o sistema deve permitir criar grupos de usuários e enviar mensagens para usuários individuais e ou grupos.

Módulo de Gerenciamento Territorial: O sistema deve permitir a conexão/sincronização automática com o sistema e-SUS AB PEC/CDS, oferecendo relatórios personalizados de acordo com a solicitação do município. O sistema deve permitir realizar o georreferenciamento utilizando



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



plataforma de mapas, o sistema deve permitir o acompanhamento da realização das visitas domiciliares, o sistema deve permitir o acompanhamento de grupos familiares, doenças, surtos virais, pessoas em grupo de risco, pessoas com doenças crônicas, onde será possível a utilização dos filtros por micro área, equipes de unidade de saúde da família, emissão de relatórios para acompanhamento de pessoas selecionadas de acordo com indicadores das fichas CDS, além de outros indicadores solicitados pelo município, também informando as famílias já visitadas, e os seus dependentes, além das famílias novas, seus dependentes que fazem parte de grupos de risco. Também deve ser possível o acompanhamento das visitas por ACS (Agente comunitário de Saúde) indicando estatísticas de acompanhamento das famílias de cada ACS, taxa de cobertura por indicador e por região;

Módulo business Intelligence: Fornecer ferramenta de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrando com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, com emissão de avisos de pacientes que tiveram brevidade nos atendimentos via TFD, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID e CIAP2, estatísticas de realização de exames, estatísticas de acompanhamento das visitas domiciliares e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

Módulo de auditoria e gestão: O sistema deve permitir a auditoria de todos os módulos do sistema, com emissão de relatórios, rastreamento de ações de usuário, acompanhamento dos recursos financeiros de todos os setores envolvidos, ainda dispor de um Business Intelligence integrado ao e-SUS PEC/CDS, que contenha indicadores de pacientes, indicadores da atenção primária a saúde, indicadores do programa de melhoria do acesso e qualidade e de Inteligência de negócio e processo WEB, para exibição em TV que facilite o gerenciamento de todos os módulos do sistema, integrando com todas as ferramentas descritas acima para informações de custos de pacientes, produção de profissionais, gerenciamento de custos por estabelecimento, fornecendo indicadores dos trabalhos realizados, e auxiliando na tomada de decisão, movimentações, compras, vencimentos, transferências relativos aos itens de estoque de farmácia, almoxarifado e ambulatório; Gerenciamento de transporte com fornecimento de estatísticas, viagens, motoristas, despesas de veículos, estatísticas de atendimento por unidade, profissionais, CID e CIAP2, estatísticas de realização de exames, estatísticas de acompanhamento das visitas domiciliares, e outros indicadores de grande relevância para os trabalhos desenvolvidos na SMS;

As ferramentas/software disponibilizados devem ser sincronizadas com o sistema e-SUS PEC e CDS (já instalados na unidade, garantindo a unicidade dos dados entre os dois sistemas, o sistema já existente na SMS e o disponibilizado pela empresa), realizando sincronização de forma automática



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



diária, a fim de garantir que os dados não tenham distinções, facilitando o trabalho dos profissionais e evitando ao máximo a duplicidade de cadastros e a distinção de informações entre os dois sistemas.

Os módulos do sistema acima descrito devem estar disponíveis para instalação em todos os estabelecimentos de atenção básica, média e alta complexidade do município;

Cada estabelecimento deve ter disponibilidade de utilizar os módulos individualmente à sua escolha, sem prejuízo no processo da utilização do sistema por outros estabelecimentos;

O sistema deverá permitir a parametrização do layout das interfaces permitindo a adequação aos padrões de identidade visual do município em todas as interfaces da solução como guias e relatórios;

O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de atendimento do e-SUS PEC, contendo nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento, emitindo som de chamada do paciente e permitindo a personalização de avisos no telão;

O sistema deverá possuir mecanismo de chamada eletrônica através de painéis eletrônicos, exibindo informações de lista de atendimento do e-SUS PEC, contendo nome do paciente, nome do médico, sala de atendimento, emitindo som de chamada do paciente, e permitindo a personalização de avisos no telão;

O sistema deverá permitir a inclusão de novas informações solicitadas pelos usuários da solução;

O sistema deve realizar o faturamento das atividades por meio de geração única de arquivo de BPA em conjunto com as outras produções realizadas por meio do sistema;

Não haverá limitação do número de licenças oferecidas para uso do sistema, sendo o número de usuários e computadores que poderão acessar limitado apenas pela estrutura e número de trabalhadores da CONTRATANTE e dos serviços conveniados a ela.

O cesso ao sistema deverá abranger todos os usuários definidos pela Fundação Municipal de Saúde, sem quaisquer tipos de limites que afetem sua utilização, sejam eles de usuários simultâneos, conexões simultâneas, limites de tamanho da base de dados e limites de velocidade.

Do serviço de armazenamento CLOUD:

É de responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar serviço adequado de armazenamento dos softwares locados e dos de sua responsabilidade.

O serviço de disponibilização de plataforma CLOUD deve levar em consideração a integridade, disponibilidade, confiabilidade e segurança das informações, sendo de total responsabilidade da CONTRATADA as informações que armazenar no serviço.

O serviço deve ser disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, e no caso de eventuais manutenções que levem a indisponibilidade total do sistema, a secretaria de saúde do município deve ser comunicada com 5 dias úteis de antecedência.

A CONTRATADA deve disponibilizar serviço de armazenamento de backups em duas máquinas (servidores cloud) diferentes aumentando o nível de segurança dos arquivos de backup.

A estrutura do servidor web (CLOUD) deve ser minimamente, Servidor de 6 núcleos, 16 GB de



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



memória RAM, 90 GB de espaço de disco, disco SSD, IP fixo;
É de responsabilidade da CONTRATADA a configuração de firewall de segurança como de todas as configurações necessárias para o bom funcionamento do servidor;

Treinamento profissional:

O treinamento, reciclagem/atualização dos profissionais do Fundo Municipal de Saúde, deve tratar não só, mas minimamente e obrigatoriamente da utilização do Prontuário Eletrônico, atendimento tardio, método SOAP, Solicitações de Exames, Confeção de Receitas, Atestados, Encaminhamentos, Declarações de Comparecimento, Consulta de Pré-natal, Consulta de Puericultura, Consulta de Puerperal, acompanhamento de antecedentes, classificações de risco e alergias, Ficha de Atendimento Individual, consulta domiciliar, atendimento em unidade móvel, Ficha de Procedimentos Ambulatoriais, Teste do pezinho, teste do olhinho, testes rápidos, rastreamento de câncer de colo de útero e de mama; Definição de boas práticas de lançamento de informações, geração de históricos de pacientes, acompanhamento de situações de risco, mapeamento da população e acompanhamento de condições de saúde; para correta utilização do sistema e-SUS AB PEC e CDS, e-SUS AB Território, e-SUS AD, disponibilizados pelo Ministério da Saúde;

Consultoria em tecnologia da informação:

Como o processo de controle e avaliação dos trabalhos relacionados ao processo de envio de informações de produção ambulatorial dos municípios para órgãos reguladores está cada vez mais amplo, a empresa CONTRATADA deve fornecer a consultoria em tecnologia da informação para monitoramento, supervisão replicação de conhecimento e auxílio no processo de transmissão dos instrumentos de dados da produção ambulatorial (CNES, FPO Magnético, RAAS, AIH, BPA, SIA), com operação assistida ao processo de trabalho, principalmente na organização de estrutura de equipes, profissionais, serviços de classificação e programação orçamentária;

Este processo deve englobar o acompanhamento de prazos de envio, auxílio na identificação de falhas na transmissão de informações de arquivos de produção ambulatorial, acompanhamento dos procedimentos de configuração, mudança e adequação (quando necessário) de estabelecimentos, equipes, serviços e equipamentos dentro do programa CNES, além do auxílio na criação de programações físico orçamentárias, organização e controle de boletim de produção ambulatorial, validação dos dados junto aos órgãos validadores de produção;

A empresa ainda deverá realizar a entrega de um relatório analítico mensal, comprovando o faturamento das ações desenvolvidas pela SMS, e no caso de inconsistências, estas devem ser apontadas aos profissionais para que sejam resolvidas;

A empresa CONTRATADA deve prestar consultoria em tecnologia de informação em saúde 8 horas por dia, 5 dias por semana, podendo ser realizada de forma remota, e quando necessário presencialmente;

Suporte técnico:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



A empresa CONTRATADA deverá fornecer suporte técnico de 8 (oito) horas diárias (por telefone, chat individual para cada usuário, e-mail) e/ou quando se fizer necessário em horário estendido com prévio agendamento, para cada profissional que utiliza os sistemas locados, o suporte será utilizado no caso de dificuldades de utilização dos sistemas acima descritos.

É de responsabilidade da CONTRATADA o processo de atualização dos sistemas quando necessário, correção de problemas, levantamento de requisitos para modificação/adequação do sistema locado de acordo com a necessidade e viabilidade.

Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;

Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que exista backup adequado de segurança para satisfazer as necessidades de segurança;

Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para o órgão governamental, entre outros;

O backup deve ser realizado diariamente após o término das atividades locais da unidade de saúde, garantindo uma cópia no servidor local, além de também uma cópia em servidor nuvem (o servidor em nuvem para backup deve ser disponibilizado pela empresa vencedora);

O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o solucione;

No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados;

A contratada deverá estar apta a acessar remotamente o sistema contratado em produção no cliente, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

O prazo máximo para atender solicitações de suporte, deverá ser num prazo não superior a 6 (seis) horas. Viabilizando no caso de prioridade mais severa, em prazo não superior a 24 horas, a presença de técnico nas dependências do município, para a solução da pendência de qualquer sistema contratado. Em casos de parada total do sistema o prazo de correção do problema é de 2 (duas horas). Os prazos iniciam com a abertura do chamado técnico;

Esse atendimento poderá ser realizado por telefone, internet através de serviço de suporte remoto, ou nas dependências da unidade gestora, sempre que as alternativas anteriores não resultarem em solução satisfatória.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



4. PREÇOS MÁXIMOS ACEITOS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Instalação dos softwares, migração dos dados, configuração dos equipamentos para correta utilização;	1	Unidade.	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
2	Locação mensal dos softwares para estabelecimentos de atenção básica;	12	Mês.	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
3	Locação mensal dos softwares para gestão hospitalar (instalação no hospital nossa senhora da imaculada conceição);	12	Mês.	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
4	Consultoria em tecnologia da informação para saúde;	12	Mês.	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
5	Visita Técnica in loco Emergencial (utilizada somente em casos específicos sob a demanda e autorização do gestor do fundo municipal de saúde); cada visita tem carga horária mínima de 6 horas;	12	Unidade.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
6	Servidor Web (cloud) para armazenamento das plataformas;	12	Mês	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL:					R\$ 49.400,00



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO II
PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., demais ferramentas específicas no Termo de Referência, para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor unitário	Valor total
1	Instalação dos softwares, migração dos dados, configuração dos equipamentos para correta utilização;	1	Unid.			
2	Locação mensal dos softwares para estabelecimentos de atenção básica;	12	Mês			
3	Locação mensal dos softwares para gestão hospitalar (instalação no hospital nossa senhora da imaculada conceição);	12	Mês			
4	Consultoria em tecnologia da informação para saúde;	12	Mês			
5	Visita Técnica in loco Emergencial (utilizada somente em casos específicos sob a demanda e autorização do gestor do fundo municipal de saúde); cada visita tem carga horária mínima de 6 horas;	12	Unid.			
6	Servidor Web (cloud) para armazenamento das plataformas;	12	Mês			
					TOTAL EM R\$	

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

DADOS DO PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Nome:
Razão Social:
Endereço Completo:
CNPJ:
Telefone: E-mail:
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS
PRAZO PARA ENTREGA: Até 30 (trinta) dias após autorização de fornecimento.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: Em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega, mediante emissão de nota fiscal).

LOCAL/DATA _____

Agência Bancaria nº _____

Banco: _____

Conta-Corrente nº _____

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE QUE INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob o n° _____ sediada
no(a) _____

(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nova Trento, ____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (nome da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inscrito no inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com um "X", em caso afirmativo, o campo anterior)

....., _____ de _____ de 2020.

(Nome da empresa)

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, com sede na
_____, inscrita no CNPJ
_____, por seu representante legal abaixo-assinado,
DECLARA que nenhum dos seus dirigentes, gerentes ou acionistas detentores de mais de 5%
(cinco) por cento do capital ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados,
são servidores da Prefeitura de Nova Trento, sob qualquer regime de contratação.

Nova Trento, ___ de _____ de 2020.

Carimbo e assinatura do representante legal



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VI
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS "BNC" E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras "BNC", do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras "BNC", dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
1. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o**



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.

2. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**

3. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____ / _____ de _____ 20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC
sob _____ o _____ n° _____ sediada
no(a) _____ (endereço completo), declara, sob
as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do edital de Pregão n°
030/2020, da Prefeitura Municipal de Nova Trento.

Nova Trento, ____ de _____ de 2020.

Nome e número da identidade do declarante.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº _____ / _____

Contrato de Empresa para contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital, que entre si celebram de um lado o Município de Nova Trento SC de outro a empresa, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Nova Trento SC, com sede administrativa na cidade de Nova Trento SC, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº XXX, neste ato representado pelo Sr. Prefeito XXXX abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa, com endereço à Rua, –, na cidade de, Estado do, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica /MF sob nº/.....-..., neste ato representada por seu representante legal, Sr., CPF nº, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato decorrência do Processo Administrativo nº 055/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO -

A CONTRATADA estará sujeita às condições deste Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2020, que é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelo Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O objeto deste contrato será(ao) executado(s) em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO aprovado



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



pelas autoridades competentes, assim como o Edital nº 055/2020 e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1 O pagamento será realizado, até o décimo dia útil do mês, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviço, que deverá ser conferida pela Diretoria Administrativo/Financeira e transferência eletrônica;

3.2 Os quantitativos poderão sofrer alterações no decorrer de sua vigência. Portanto, só será pago o que for efetivamente utilizado, conforme as necessidades do órgão, observado Art. 65, parágrafo 2º, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações;

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2020 e 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser apresentadas em 01 (Uma) via, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO QUARTO

Os pagamentos serão realizados na sede Administrativa do Município, através da Secretaria de Finanças.

PARÁGRAFO QUINTO

Caso se verifique erro no preenchimento das Notas Fiscais ou faturas, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



PARÁGRAFO SEXTO

As Notas Fiscais ou faturas deverão ser entregues na sede da Administração do Município, no endereço consignado no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na PREFEITURA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA

O referido Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, ou quando se finda os quantitativos licitados, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUINTA- MULTA

Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da PREFEITURA, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
- e) o descumprimento de quaisquer das condições da Cláusula Sétima deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer à via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Ao presente contrato se aplicam às seguintes disposições gerais:

a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do MUNICÍPIO relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

b) A Contratante fornecerá à Contratada todos os dados dos prestadores de serviços, com base nos quais será efetuado o Processamento e a geração dos encargos previdenciários.

c) É de responsabilidade da Contratante as despesas de hospedagem do Técnico da Contratada, quando a empresa não for sediada no Município de Nova Trento SC.

d) A Contratada compromete-se com o sigilo absoluto sobre as informações constantes em sua base de dado pertencente a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2020 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessário durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO e CONTRATADA, tais como reajustes de preços autorizados pelo Governo Federal, prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de São João Batista/SC, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Nova Trento SC, de..... de 2020.

PREFEITO

(NOME Contratada)
CNPJ n.º _____



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Testemunha

Testemunha

CNPJ: 08.858.200/0001-91
RUA NEREU RAMOS, 164
C.E.P.: 88270-000 - Nova Trento - SC



PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:	55/2020
Processo de Licitação:	55/2020
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Número da Licitação:	30/2020-PE
Data do Processo:	07/07/2020
Data da Abertura das Propostas:	02/09/2020
Hora da Abertura das Propostas:	09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Nova Trento, 07/07/20

PREF. MUN. DE NOVA TRENTO

CARLOS SIMAS ROCHA
OAB/SC Nº 18.895-B
Procurador Geral Município - PGM/NT

Assinatura do Responsável

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, BERENICE FERREIRA DA CRUZ, matrícula nº 7089, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/09/2020 a 30/09/2020, relativo ao período aquisitivo de 07/03/2019 a 06/03/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 20 de agosto de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças



PORTARIA Nº 706/2020

Publicação Nº 2615576

PORTARIA Nº 706/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal),

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30(trinta) dias, à Servidora Pública Municipal, CLAUDETE MARIA TOSTA COSTA, matrícula nº 6827, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício no Centro Municipal de Educação Infantil Padre Rossi, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/09/2020 a 30/09/2020, relativo ao período aquisitivo de 03/08/2019 a 02/08/2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 21 de agosto de 2020.

Isabel Cristina Cipriani Tell
Secretária Municipal de Educação

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PI ESO Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Publicação Nº 2613764

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 055/2020 – Pregão Eletrônico nº 030/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site <http://bnc.org.br/>

Julgamento: Menor preço por Lote; Entrega das propostas a partir do dia 21/08/2020 até as 08:30 horas do dia 02/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 02/09/2020.

Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 – site: www.novatreto.sc.gov.br; compras@novatreto.sc.gov.br

Gian Francesco Voltolini
Prefeito

Nova Trento

PREFEITURA

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Publicação Nº 2618318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 de 07 de agosto de 2020.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 055/2020 de 07/07/2020, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal no dia 21/08/2020.

Onde se lê: Entrega das propostas a partir do dia 21/08/2020 até as 08:30 horas do dia 02/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 02/09/2020.

Leia-se: Entrega das propostas a partir do dia 25/08/2020 até as 08:30 horas do dia 04/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 04/09/2020.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2020.

Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações



PORTARIA Nº 686/2020 "A"

Publicação Nº 2616014

PORTARIA Nº 686/2020 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 598/2020 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2020 até 05 de fevereiro de 2021, conforme resultado pericial datado de 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 707/2020

Publicação Nº 2615658

PORTARIA Nº 707/2020

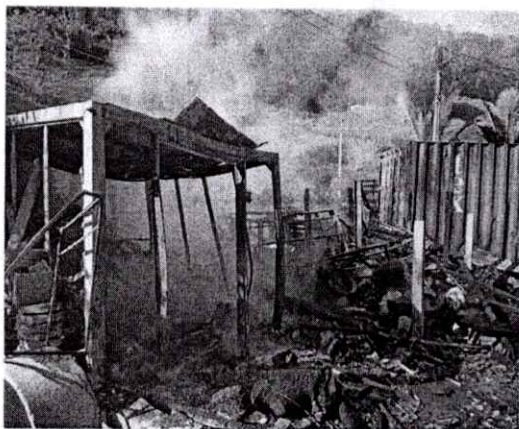
Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas

Incêndio destrói depósito de materiais no bairro Limeira

Na manhã deste sábado, 22, o Corpo de Bombeiros de Brusque atendeu uma ocorrência de incêndio no bairro Limeira Baixa.

O fogo destruiu um pequeno depósito de materiais, que ficava no mesmo terreno do proprietário de uma residência, na rua LI-019. Os bombeiros, no momento, estão finalizando o atendimento. Não há registro de vítimas.



Bombeiros atenderam ocorrência na manhã deste sábado, 22

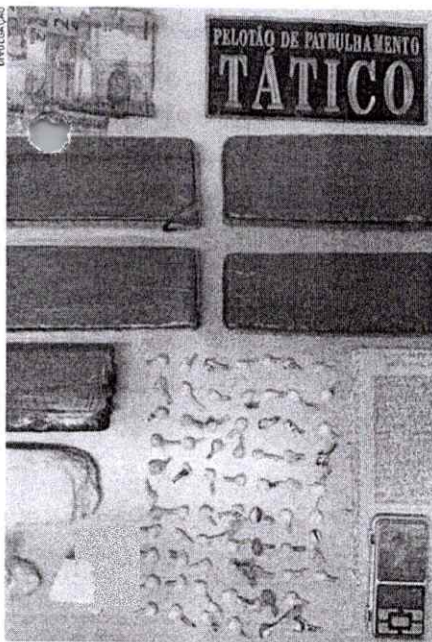
Duas pessoas são presas por tráfico de drogas em Guabiruba

Na tarde de sábado, 23, a Polícia Militar recebeu denúncias de que havia chegado uma carga de drogas em Guabiruba. Ao observar o local, os policiais visualizaram movimento intenso de pessoas entrando e saindo de uma residência no Holstein.

Os policiais entraram no local e no interior de um quarto abordaram duas pessoas. As duas foram flagradas embalando drogas.

Os militares localizaram 371 gramas de cocaína, ainda não fracionadas, 68 petecas de cocaína pesando 51,8 gramas, quatro tabletes de maconha e mais duas porções menores, pesando aproximadamente 3,8 kg, além de uma balança de precisão, R\$ 68 em espécie e uma faca para fracionar a droga.

Também foram localizadas folhas, contendo contabilidade da droga com nomes e valores, bem como cartas relacionadas a facção criminosa. Diante dos fatos, as duas pessoas foram presas, e conduzidas à delegacia para os procedimentos.



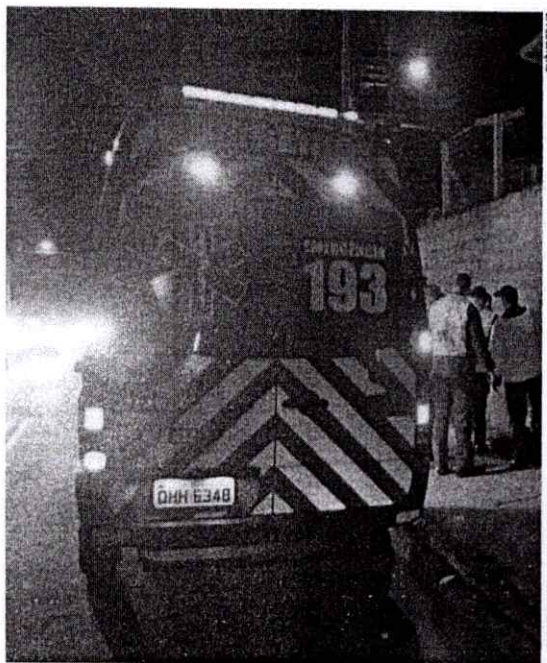
Policiais chegaram até o local após denúncias

Motociclista fica ferido em acidente envolvendo duas motos no Primeiro de Maio

Um motociclista ficou ferido em acidente envolvendo duas motos na noite deste sábado, 22, na rua Florianópolis, no bairro Primeiro de Maio.

O Corpo de Bombeiros foi acionado para atender a ocorrência às 22h05. Chegando no local, os bombeiros encontraram o homem, de 51 anos, consciente e orientado, com ferimento na testa e com dor na perna esquerda. Ele foi encaminhado para o Hospital Azambuja.

O segundo motociclista envolvido no acidente não estava no local quando os bombeiros chegaram.



Vítima foi encaminhada ao Hospital Azambuja

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ
PROCESSO Nº54/2020
TOMADA DE PREÇO Nº03/2020

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público que se encontra aberto Processo Licitatório para execução de serviços de engenharia para Execução de Obras de Pavimentação Asfáltica de Ruas do Município de Botuverá, conforme projetos e demais informações técnicas constantes no processo. Recebimento da documentação e propostas até 11/09/2020, às 10:00 Horas. Abertura da sessão na mesma data às 10:30 horas. Local, sala de Licitações da Prefeitura, sito a Rua João Morelli, 66, Centro, Botuverá/SC. Edital e informações no setor de Licitações no mesmo endereço, Fone/Fax (47)3359-3200, e-mail: licitacao@botuvera.sc.gov.br, e site: www.botuvera.sc.gov.br. Botuverá-SC, 21 de Agosto de 2020.

Angelo Luiz Venzon
 Secretário de Obras

PROCESSO Nº 321/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 039/2020 - MUL e Águas de Ilhota
REGISTRO DE PREÇO

SETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TIPO MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS, ALÉM DOS BOMBEIROS MILITARES E O SAMAE, conforme Anexo I do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: até o dia 09/09/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 09/09/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PM - Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

ERICO OLIVEIRA/PREFEITO MUNICIPAL - Ilhota, 21 de Agosto de 2020.

PROCESSO Nº 322/2020
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 040/2020 - MUL
REGISTRO DE PREÇO

SETOR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TIPO MENOR PREÇO - TOTAL POR ITEM OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E FUNILARIA DA FROTA MUNICIPAL DE ILHOTA E AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE, conforme Anexo I do Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES - PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: até o dia 10/09/2020 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 10/09/2020 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes. REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto nº 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PM - Rua Dr. Leoberto Leal, 160 - Centro - Ilhota - SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

ERICO OLIVEIRA/PREFEITO MUNICIPAL - Ilhota, 21 de Agosto de 2020.

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NOVA TRENTO
Processo Licitatório nº 055/2020
Pregão Eletrônico nº 030/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar o dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnc.org.br/

Julgamento: Menor preço por Lote, Entrega das propostas a partir do dia 25/08/2020 até as 08:30 horas do dia 04/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 04/09/2020. Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267.3213 e (48) 3267.3211 - site: www.novarento.sc.gov.br; compras@novarento.sc.gov.br

Gian Francesco Vottolini
 Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO 045/2020
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 045/2020, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, para contratação de empresa jornalística com jornal de circulação municipal ou regional, com abrangência no município de Brusque e na região do vale do rio Itajaí, para fins de publicação de atos oficiais do samae. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 08 de setembro de 2020, às 13:00 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados junto ao Setor de Compras do SAMAE, sito a Rua Doutor Penido, 297, Centro, Brusque, ou pelo site: www.samaebru.com.br

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado - Diretor Presidente - SAMAE - Brusque

PROCESSO LICITATÓRIO 046/2020
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

Encontra-se aberta no SAMAE de Brusque/SC, o Processo Licitatório 046/2020, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para aquisição de equipamentos diversos. O recebimento das propostas e documentos de habilitação dar-se-á até o dia 09 de setembro de 2020, às 13:00 horas.

Todos os trâmites da fase externa da presente licitação serão processados no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 47 3255-0500, ramal 207.

Dejair Machado - Diretor Presidente - SAMAE - Brusque



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 030/2020 de 07 de agosto de 2020.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 055/2020 de 07/07/2020, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal no dia 21/08/2020.

Onde se lê: Entrega das propostas a partir do dia 21/08/2020 até as 08:30 horas do dia 02/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 02/09/2020.

Leia-se: Entrega das propostas a partir do dia 25/08/2020 até as 08:30 horas do dia 04/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 04/09/2020.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2020.

Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações

Nova Trento

PREFEITURA

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Publicação Nº 2618318

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020 de 07 de agosto de 2020.

A Prefeitura de Nova Trento, através da Comissão Permanente de Licitações, vem a público retificar a Publicação do Edital nº 055/2020 de 07/07/2020, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada em implantação e locação de software web de gestão em saúde pública/consultoria em tecnologia da informação, tendo como serviços implantar, capacitar e dar suporte à estratégia e-SUS AB PEC/CDS, e-SUS AB território, além de manutenção (corretiva, adaptativa e evolutiva) e acesso à plataforma de gestão em saúde pública com prontuário eletrônico para média complexidade, B.I., para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento/SC, com armazenamento em CLOUD, conforme características, especificações e quantidades constantes neste edital. Alterar em parte a publicação efetuada por este jornal no dia 21/08/2020.

Onde se lê: Entrega das propostas a partir do dia 21/08/2020 até as 08:30 horas do dia 02/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 02/09/2020.

Leia-se: Entrega das propostas a partir do dia 25/08/2020 até as 08:30 horas do dia 04/09/2020. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO às 09:00 horas do dia 04/09/2020.

Nova Trento/SC, 21 de agosto de 2020.

Aprígio José Botameli
Presidente Comissão de Licitações



PORTARIA Nº 686/2020 "A"

Publicação Nº 2616014

PORTARIA Nº 686/2020 "A"

Concede Licença para Tratamento de Saúde

Adauton Raulino, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:

Prorrogar a Portaria nº 598/2020 que Concedeu Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal GABRIELA SILVEIRA FELICIO, matrícula nº 6759, concursada no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com 40(quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 180(cento e oitenta) dias, com efeitos a contar de 10 de agosto de 2020 até 05 de fevereiro de 2021, conforme resultado pericial datado de 17 de agosto de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 17 de agosto de 2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Valdemir Luiz Quaiatto
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 707/2020

Publicação Nº 2615658

PORTARIA Nº 707/2020

Concessão de Férias

Isabel Cristina Cipriani Tell, Secretária Municipal de Educação, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO -
SANTA CATARINA**

Referente ao:

Processo Licitatório nº 055/2020

Pregão Eletrônico nº 030/2020

BETHA SISTEMAS LTDA., sociedade constituída sob a forma de responsabilidade limitada, sediada na Rua João Pessoa 134, Centro - Criciúma-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.456.865-0001-67, regularmente representada, vem respeitosamente à presença Vossa Senhoria, nos termos em que lhe autoriza a Lei Federal n. 8.666/93, apresentar sua

IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA

aos termos do edital supramencionado, o que faz consoante

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar

Centro - Criciúma - SC

CEP: 88801-330

Fone: (48) 3431-0733

as razões de fato e de direito adiante expostas:

i. Da tempestividade

O presente pedido de impugnação é tempestivo, conforme previsão do Edital, em seu item 12.2:

Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

A data fixada para abertura dos envelopes será dia 02/09/2020, torna-se tempestiva a presente manifestação.

ii. Prefacialmente

Decorre das disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93 o processo de licitação. Tem como escopo primordial a seleção de proposta mais vantajosa para a administração, respeitando, fundamentalmente, as garantias de que todos os proponentes gozarão de isonomia no curso de qualquer certame.

Centrado na busca da melhor condição para a administração pública, invariavelmente ocorrem excessos ou mesmo desvirtuamentos, o que se denota do caso em apreço.

A fim de que não parem dúvidas e/ou excepcionalidades

Matriz

R. João Pessoa, 124 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

quanto ao teor editalício, é que a peticionária, com a devida licença, indica os itens que

persistem em desequilibrar os termos editalícios, sob o aspecto isonômico e de contradição, elementos que, por ilegalidade, maculam os termos editalícios.

iii. Razões de impugnação

a) Da existência de produto contratado relacionada ao objeto .

É salutar iniciar a presente petição, com a informação de que a compra que se pretende fazer com a presente licitação, já foi objeto de outro processo licitatório, ocorrido neste mesmo exercício de 2020. Trata-se do Pregão Presencial nº 004/2020, no qual a Betha Sistemas Ltda. sagrou-se vencedora, lhe sendo adjudicado o objeto, que inclusive gerou o contrato nº 052/2020, datado de 14/02/2020.

Não foi possível constatar no texto editalício, justificativa relacionada a eventual necessidade de licitar novamente um sistema que já é objeto de contrato vigente. A realização de novo certame, com a existência de outro procedimento devidamente homologado, é uma afronta ao princípio da eficiência.

Ser eficiente, segundo ensina Romeu Felipe Bacellar Filho¹,
“... quer significar realizar mais e melhor com menos, ou seja, promover os serviços públicos necessários para toda população, de maneira satisfatória, utilizando o mínimo necessário de suporte financeiro”.

Nestes termos, a eficiência no campo das contratações públicas pressupõe a observância do dever de planejamento. A rigor, só há eficiência se o planejamento da Administração culminar na seleção da melhor solução, em face

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar

Centro - Criciúma - SC

CEP: 88801-530

Fone: (48) 3431 - 0733

BACELLAR FILHO, Romeu Felipe. Direito administrativo. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2008. p. 54

do menor dispêndio possível de recursos financeiros. E é preciso reconhecer que a coexistência de dois processos licitatórios, no mesmo ano, com o mesmo objeto, não reflete o melhor planejamento possível.

Organizar dois processos de contratação, empregar recursos financeiros e humanos na realização de dois procedimentos distintos e ainda na gestão e na fiscalização de dois contratos que, ao final, terão por função satisfazer uma única necessidade, via de regra, não se coaduna com os princípios da eficiência e da economicidade.

Por este motivo, merece a presente licitação ser anulada.

b) Da nulidade do edital, não elaborado e tampouco subscrito pela autoridade competente

Somente o gestor da unidade administrativa licitante tem poder para subscrever editais de licitação. E sem a subscrição de nenhuma autoridade, o presente Edital de Licitação é nulo de pleno direito.

O inciso I do artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002 estabelece que *“A autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”*.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

Mais à frente, este diploma legal refere em seu artigo 3º, inciso IV, que esta mesmíssima autoridade é a competente para designar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como em seu artigo 4º, inciso XXI, que esta “autoridade competente” tem ainda o dever de julgar recursos contra atos do Pregoeiro e homologar o certame.

Joel de Menezes Niebuhr, Consultor Especial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e Professor da Escola do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em seu livro Pregão Presencial e Eletrônico, suscita que, no pregão, a autoridade competente *“Costuma ser o agente que reúne competência para assinar o contrato, isto é, representar a entidade administrativa”*.

Ademais, tanto no texto da Lei Federal nº 10.520/2002, quanto do Decreto nº 10.024/2019, não é possível encontrar, dentre as atribuições do Pregoeiro a elaboração de editais de licitação.

Cremos que, salvo melhor juízo, faz-se necessária uma reanálise sobre a gênese do edital, e se ele de fato atende ao interesse público, devendo ser o mesmo assinado pela autoridade competente.

c) Da ausência de Dotação Orçamentária

Ainda, se por algum motivo a Administração conseguir justificar a necessidade da presente licitação, há outros pontos que merecem reforma.

Um deles, é a ausência dos recursos orçamentários que

serão utilizados para cumprimento com as obrigações financeiras. Da leitura do Edital,

constata-se apenas a existência da informação: “As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária de 2020 e 2021”.

Acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para fazer face às despesas decorrentes das licitações e respectivos contratos, dispõe a Lei n.º 8.666/1993, in verbis:

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência:

(...)

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:

(...)

III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

E ainda,

Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

Neste sentido, merece o Edital ser impugnado, e seu teor ajustado, por não conter uma das exigências mínimas para promoção do processo licitatório.

d) Da ausência de matéria de natureza financeira

Embora a Lei Federal nº 8.666/1993 indique, em seu artigo 55, III, a obrigatoriedade de o edital regulamentar “*Os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento*”, o edital em comento, manteve-se silente, regulamentando apenas os critérios e periodicidade do reajustamento, abstendo-se de pronunciar-se quanto à correção monetária em caso de inadimplemento.

A omissão é incorreta do ponto de vista do princípio da legalidade estrita, pois leva à inaplicação de postulado legal cogente e pode, inclusive, restringir o caráter competitivo do certame, uma vez que a ausência de critérios de atualização monetária implica em séria insegurança para o contratado, que ficará à mercê dos ventos da boa vontade administrativa para receber adequadamente.

Como efeito, é indispensável que o instrumento indique o critério de atualização de valores em caso de inadimplemento, ou mesmo indicar e justificar objetivamente a ausência de tais critérios.

A propósito, o TCE/SC reconhece ilegalidade na “*Ausência de cláusula contratual que estabeleça os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento, inobservando as cláusulas*”

obrigatórias do art. 55 da Lei n.º 8.666/93” (Despacho 171/2011 – REP 09/019258, Relator Julio Garcia).

Desse modo, torna-se necessária a complementação editalícia quanto a este ponto, o que motiva a presente razão de impugnação.

e) Da ausência de reajuste

Da leitura do edital em comento não foi possível identificar item obrigatório, previsto no artigo 40 da Lei de Licitações qual seja:

*“Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:***

(...)

*XI - **critério de reajuste**, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;*

(grifo nosso)

Logo, não apresentar os critérios de reajuste após prazo mínimo estabelecido, nem mesmo a data-base, ou índice de correção aplicáveis, nos termos do artigo 55 da Lei 8.666/93, configura no mínimo, ilegalidade:

“Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;”

Considerando pacíficos os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais brasileiros quanto à obrigatoriedade de previsão de Cláusula específica nos contratos administrativos quanto à data-base e periodicidade do reajustamento de preços, consubstanciada no artigo anteriormente exposto e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento. Vale destacar que a Lei 10.192/2001, no seu artigo 3º, determina a aplicação de suas disposições aos contratos administrativos, estabelecendo a forma de contagem da periodicidade anual exigida para o reajuste (§1º) e atribuindo ao Poder Executivo de cada ente da Federação regulamentado do disposto nesse artigo (§2º). Eis a íntegra do art. 3º:

“Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir. (...).”

(grifo nosso)

Em outras palavras, a aplicação do reajuste é um dever da administração Pública, emergente sempre que alcançadas as datas-bases dos

Matrô contratos administrativos, não estando sua eficácia submetida à requerimento
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431-0733

expresso do particular contratado.

Neste sentido, merece o edital ser impugnado para fins de fazer constar o critério de reajustamento dos preços.

f) Ausência de previsão de prorrogação contratual

A racionalidade administrativa impõe que se faça uma licitação, e que dela decorra um contrato que tenha permissão, por via de regra, a permissão de prorrogação, para extrapolar o exercício em que foi contratado, e seus créditos orçamentários, e estender-se até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, tudo com o objetivo de dar mais eficiência e trazer mais vantagens à Administração Pública, eliminando também os custos do procedimento licitatório, que não são baixos.

As prorrogações realizadas nos limites legais podem resultar em duas vantagens fundamentais à Administração Pública: uma de ordem técnica e outra de ordem financeira.

Tecnicamente, costuma ser vantajosa a prorrogação, pois garante à Contratante a preservação de uma equipe técnica já familiarizada com os serviços necessários e plenamente mobilizada, desde que, obviamente, o serviço esteja sendo executado de forma satisfatória.

Financeiramente, a prorrogação do Contrato vigente geralmente também é vantajosa, tendo em vista que o seu valor, mesmo corrigido pelos índices contratuais, não supera o preço eventualmente obtido em nova licitação, isso sem falar nos custos da própria licitação.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

Considerando que o edital é omissivo com relação a

possibilidade de prorrogação, cabe o esclarecimento quando a informação, e talvez, sua reforma para fazer constar a informação referente a renovação contratual.

g) Do prazo para implantação

No item 16 do referido edital, é possível encontrar o prazo previsto para execução dos serviços de implantação, qual seja: “*A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias*”.

Como prática de mercado, é costumeiro nos depararmos com prazos de implantação de 60, 90 e até 180 dias, dependendo da complexidade do sistema que se pretende contratar. Pode-se considerar que o objeto aqui licitado é complexo, vejamos: “*O software locado deve conter no mínimo os seguintes módulos: Prontuário eletrônico para estabelecimentos de média e alta complexidade (ambulatório especializado e hospital); Controle de estoques de Farmácia (CAF, Farmácia Básica, Farmácia Judicial, Farmácia Hospitalar); Controle de estoque de materiais e insumos (Almoxarifado); Controle e Gestão de Frotas com Centro de Custos; Laboratório de Análises Clínicas; Vigilância Sanitária; Central de Regulação de Custos, Insumos, Benefícios; Ferramenta de Gestão de território; Chat Intranet para comunicação; Módulo de auditoria; Ferramenta de B.I. (Business Intelligence);*”

Não bastasse a implantação de todos os módulos exigidos, pressupondo que a informação que consta no Edital, é de que já há um sistema em uso, há que se considerar ainda a migração dos dados existentes no atual sistema, conforme dispõe o item 15 “*É de obrigação da empresa vencedora realizar a migração dos dados existentes no sistema atual do município*”.

Matriz

R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

Ora, se há um sistema em uso, que precisa ser novamente licitado, e que não é o da Betha - a atual detentora do direito de ser contratada pelo mesmo objeto -, um prazo tão exíguo só favorece quem atualmente já mantém o sistema em funcionamento.

É certo que, se não corrigido o texto editalício, estaremos diante de um evidente descumprimento ao princípio da impessoalidade. Neste sentido, podemos citar de forma clara, o conceito atribuído a tal princípio, por Paulo e Alexandrino: ²

A impessoalidade da atuação administrativa impede, portanto, que o ato administrativo seja praticado visando a interesses do agente ou de terceiros, devendo ater-se à vontade da lei, comando geral e abstrato em essência.

O atendimento ao princípio é condição essencial para o julgamento do certame, já que visa impedir as formas de favorecimento ou promoção de determinada pessoa, ou empresa. Destarte, o agente público deverá sempre atuar de forma objetiva, imparcial e neutra, voltado sempre à finalidade pública precípua a que se propõe, ou seja, o interesse da coletividade.

Sob este prisma, merece o edital ser impugnado, a fim de reformar o prazo previsto para execução dos serviços de implantação.




iv. Requerimentos finais

Considerando que paira sob este processo, significativas irregularidades, passíveis de sua imediata suspensão, apontadas acima, espera que estas razões sejam sopesadas, e assim, motivadoras da suspensão integral do certame, para promover a correção dos pontos impugnados, com a conseqüente republicação do Edital.

Ao final, a peticionária confia na clareza e discernimento desta Administração que, conjugados com os fundamentos acima expostos, adote o controle da legalidade do ato ora atacado.

Nesse sentido, requer e confia no deferimento dos requerimentos ora formulados, cujo resultado mais adequado será a republicação do certame.

Palhoça, 27 de agosto de 2020.



Augusto Ferreira Raminelli
Gerente - Filial Palhoça
RG nº 5801580 SSP/SC
CPF: 003.009.360-01

Betha Sistemas Ltda.
CNPJ: 00.456.865/0001-67
R. João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-530
Fone: (48) 3431 - 0733

00 456 865/0001-67

BETHA SISTEMAS LTDA.

R. JOÃO PESSOA, Nº 134 - 10. ANDAR
CENTRO - CEP 88.801-530

CRICIÚMA - SC

SUBSTABELECIMENTO

OUTORGANTE: BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.456865/0001-67, com sede à Rua João Pessoa, 134, Criciúma/SC, neste ato representada por Aldo de Souza Garcia, na forma de seus instrumentos constitutivos.

OUTORGADA/SUBSTABELECIDADA: AUGUSTO FERREIRA RAMINELLI, brasileiro, em união estável, Gerente de Filial, portadora do RG nº 5801580, CPF 003.009.360-01, com endereço profissional na Avenida das Águias, 231, Ed. Inaitec, 3º andar, Bairro: Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP: 88.137-280.

PODERES: Representar a OUTORGANTE e suas Filiais, perante quaisquer órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, relativamente a defesa de seus interesses em processos licitatórios, podendo para tanto, dito procurador, assinar documentos, declarações, propostas e atas em processos licitatórios, conduzir demonstrações e/ou amostragens técnicas, oferecer lances quando necessário, negociar condições, interpor impugnações e recursos ou deles desistir, renunciar a prazos recursais, pedir esclarecimentos, credenciar representantes e/ou prepostos em processos licitatórios, solicitar editais de licitação, apresentar representações e denúncias perante aos Tribunais de Contas Municipais e Estaduais, assim como ao Ministério Público, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito público interno, podendo ainda, dito procurador, assinar em nome da OUTORGANTE e realizar todos os atos em direito admitido, necessários para o bom e fiel cumprimento dos poderes outorgados neste mandato, o que tudo será dado por bom firme e valioso podendo substabelecer. Ao OUTORGADO é expressamente vedada a participação em qualquer certame, especialmente licitatórios - incluindo processos de inexigibilidade ou dispensa de licitação - que de alguma forma envolvam a exibição ou entrega do códigos-fonte dos softwares e aplicativos de propriedade da OUTORGANTE, em especial aqueles licenciados à entidade contratante.

Validade: 31/12/2020.

Criciúma/SC, 03 de Agosto de 2020.



Reconheço, por VERDADEIRA, a assinatura de ALDO DE SOUZA GARCIA (a) por BETHA SISTEMAS LTDA. Criciúma-SC, terça-feira, 4 de agosto de 2020. Em testº da verdade Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$3,50 + Selo: R\$2,80 = Total: R\$6,30. 1890317
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL
FRU44920-P9EC Consulte em: selo.tj.sc.jus.br



Betha Sistemas Ltda
Aldo de Souza Garcia
CNPJ 00.456.865/0001-67

Matriz
Rua João Pessoa, 134 - 1º andar
Centro - Criciúma - SC
CEP: 88801-600
Fone: (48) 3441-4073

**A AUTENTICAÇÃO
DESTE DOCUMENTO
CONSTA NO VERSO**
betha.com.br



AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 13/08/2020

Em test^o  da verdade 

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FWW13836-1FIZ
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,80

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabela
Rua Emeline Matildes Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-8500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
AUGUSTO FERREIRA RAMINELLI

DOC. IDENTIDADE / CÓD. EMISSOR/UF
5801580 SSP SC

CPF
003.009.360-01

DATA NASCIMENTO
16/06/1988

FILIAÇÃO
ENIO LUIZ RAMPINELLI
ROSANGELA FERREIRA
RAMINELLI

PERMISSÃO
ACC
CAT HAB
D

Nº REGISTRO
03909455414

VALIDADE
27/06/2021

1ª HABILITAÇÃO
14/08/2006

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CRICIÚMA, SC

DATA DE EMISSÃO
30/06/2016

Vanerlei O. Rosao
Diretor do DETRAN/SC
ASSINATURA DO EMISSOR

41750491185
SC117217948

DETRAN - SC (SANTA CATARINA)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1293180727

PROIBIDO PLASTIFICAR
1293180727

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução autêntica do documento original, do que dou fé.
Palhoça-SC, 13/08/2020

Em testu da verdade

CAMILA VIEIRA OLIVEIRA
ESCREVENTE NOTARIAL
Selo(s) Digital(is) de Fiscalização do tipo:
NORMAL: FWW13872-4113
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



Emolumentos: R\$ 4,00 - Selo(s): R\$2,00

BEL OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião
Rua Emeline Matilides Crisemann
Scheidt, nº 277 - Centro
Fone: (48) 3086-9500
PALHOÇA - SANTA CATARINA
Horário de Funcionamento das 9 às 18hs



1ª TABELIÃO
DE NOTARIAS E PROTESTOS





AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado. Criciúma-SC, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,66 + Selo: R\$ 2,01 = Total: R\$ 5,67. 847402
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FQK62506-F1GS
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

ESTADO DO BRASIL
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
DE SOUSA
O



LIVRO Nº 322
FOLHA Nº 183
Página 01 de 02

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 45.273 em data de 01/11/2019.

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ BETHA SISTEMAS LTDA A ALDO DE SOUZA GARCIA. Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (08/11/2019), em Criciúma, Santa Catarina, na sede deste 2.º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos, sito à Rua Santo Antônio, 141, Centro, comparece como **OUTORGANTE, BETHA SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob n.º 00.456.865/0001-67, situada na Rua João Pessoa, 134, 1.º andar, Centro, na cidade de Criciúma/SC, representada neste ato por seu sócio administrador **Cesar Smielevski**, nascido em Turvo/SC aos 19/09/1961, filho de Severino Smielevski e Zilda Maria Zaccaron Smielevski, CPF n.º 486.534.979-00, Carteira de Identidade n.º 538.850-3, expedida pela SSP/SC, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Oswaldo Hulse, n.º 11, bairro Pio Corrêa, na cidade de Criciúma/SC, o qual apresentou: I) 26.ª Alteração Contratual e Consolidação de 13/08/2019, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina em 19/08/2019 sob n.º 20195878663; II) Certidão Simplificada da Junta Comercial de Santa Catarina emitida em 03/09/2019, com ultimo arquivamento em 19/08/2019 sob n.º 20195878663; da qual reconheço a identidade e a capacidade para a prática deste ato, do que dou fé. E, então, a outorgante nomeia e constitui seu **PROCURADOR, ALDO DE SOUZA GARCIA**, presidente, nascido aos 20/09/1976, filho de Pedro Dolvino Garcia e Maria Cibeli de Souza Garcia, CPF n.º 887.460.119-00, Carteira Nacional de Habilitação n.º 01191718556, expedida pelo DETRAN/SC, na qual consta o RG n.º 3037277-SSP/SC, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco, n.º 611, Centro, na cidade de Criciúma/SC, outorgando-lhe **PODERES** irrestritos para, representar a outorgante tocante a defesa de seus interesses perante a pessoas jurídicas de direito público ou privado, para as seguintes finalidades, nos termos da Política de Alçadas (BT-POL-A-003_alcadas_00), e Alçadas do Nível 2 - CEO (:CO-RGT-A-003_alcadas_nivel_2_ceo_00) I) ampliação dos canais de vendas podendo para tanto o dito procurador assinar documentos, declarações, acordos e atas de negociações comerciais - sendo vedado apenas o uso destes poderes em documentos que envolvam direta ou indiretamente a entrega dos códigos-fonte dos softwares de propriedade intelectual da Outorgante -, e ainda assinar contratos de prestação de serviços de parceria para licenciamento de softwares, conversão de dados, implantação de softwares, treinamento de



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado. Criciúma-SC, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,66 + Selo: R\$ 2,01 = Total: R\$ 5,67. 847402
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FQK62504-NXYV
www.cartoriocriciuma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br

usuários e suporte técnico em softwares junto a pessoas jurídicas de direito privado, II) aprovar campanhas comerciais, deliberar sobre o descredenciamento de Revendas e Parceiros, e sobre o encerramento das atividades das Filiais, III) aprovar a tabela de preços da empresa, sob proposta do CRO, IV) aprovar a publicação de matérias corporativas, relacionar-se com imprensa sobre assuntos estratégicos, promover a comunicação das ações de responsabilidade social, V) deliberar sobre a estrutura organizacional abaixo do C-LEVEL, VI) deliberar sobre a venda e/ou doação de imobilizado obsoleto, sob proposta do Coordenador de TI, VII) deliberar sobre assuntos relacionados a marca de produtos e serviços da empresa, VIII) deliberar sobre a dispensa de Diretores, sob proposta do chefe da área, e subordinados diretos exceto CFO, CTO e CRO, IX) realizar anualmente o desdobramento das metas das diretrizes e definir os responsáveis por projeto, X) estabelecer as políticas organizacionais, exceto as que são de competência do Conselho Consultivo, XI) deliberar sobre a definição da política comercial da empresa, sob proposta do CRO, XII) decidir sobre acordos de ações trabalhistas, XIV) deliberar sobre a dispensa de Gerentes, sob proposta do Diretor da área, e subordinados diretos exceto Diretores, CFO, CTO e CRO, XV) aprovar, conjuntamente com o CRO, a política de comissionamento, XVI) alterar remuneração dos Diretores, exceto para CFO, CTO e CRO, XVII) aprovar a política de Cargos e Salários, grade salarial e quadro de lotação, exceto para CFO, CTO e CRO, XVIII) representar a empresa perante qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo ainda, constituir advogado com poderes da cláusula "ad judicium", XIX) definir as responsabilidades dos demais Diretores, exceto para CFO, CTO e CRO, XX) participação de licitações públicas nas esferas municipal, estadual e federal, em todas as modalidades, assinar ata, concordar, discordar, assinar recibos, mandado de segurança e outros, receber notificações judiciais ou extrajudiciais, receber citação inicial; acordar, concordar, transigir, desistir. **O presente mandato vigorará por prazo interminado sendo autorizado o substabelecimento. SOB MINUTA.** Faço constar que os dados do outorgado, quais sejam, nome, estado civil, profissão, número de documentos e endereço foram dados pela outorgante, por declaração, a qual assume todas as responsabilidades que daí possam advir, exonerando este Tabelionato de Notas de qualquer encargo. Certifico e dou fé que estão sendo cumpridas as exigências



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE CRICIÚMA
2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS



TRASLADO

OZIEL FRANCISCO DE SOUSA
TABELIÃO

LIVRO Nº 322
FOLHA Nº184
Página 02 de 02

Escritura Pública de Procuração com Protocolo nº 45.273 em data de 01/11/2019.

necessárias para a validade deste ato, sendo dispensadas as testemunhas, porque a parte se identifica por documentos oficiais. Lavro esta procuração em meu livro de procurações a pedido do comparecente, que a le, acha conforme, outorga, aceita e assina. Eu, [assinatura], AMANDA RUTINÉIA CUNHA, Escrevente Notarial, digito, confiro e encerro o presente ato, colhendo as assinaturas. Eu, OZIEL FRANCISCO DE SOUSA, Tabelião, subscrevo e dou fé. Emolumentos: Procuração / Substabelecimento (ad negotia): R\$ 54,50; Selo Normal (FOX82085-7IYI): R\$ 1,95 = R\$ 56,45

Criciúma - SC, sexta-feira, 8 de novembro de 2019.

[assinatura]
Amanda Rutinéia Cunha
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo Normal

FOX82085-7IYI

Confira os dados do ato em:

www.tjsc.jus.br/selo



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS
CRICIÚMA
Tabelião: Oziel Francisco de Sousa
Rua Santo Antônio, 141 - Centro - Criciúma/SC
CEP 88801-440 - Fone/fax: (48) 3046.7400



AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia fotostática que confere com o original que me foi apresentado.
Criciúma - SC, quarta-feira, 8 de janeiro de 2020.

Francisco da Costa e Silva Passos - Escrevente Notarial
Emol: R\$ 3,66 + Selo: R\$ 2,01 = Total: R\$ 5,67. 847402
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - FQK62505-PUME
www.cartoriocriciúma.com.br - Consulte em: selo.tjsc.jus.br



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD.



IMPUGNANTE: BETHA SISTEMAS LTDA (CNPJ 00.456.865/0001-67).

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de impugnação ofertada por BETHA SISTEMAS LTDA contra os termos do edital de licitação pregão ELETRONICO nº 030/2020, questionando-se, em linhas gerais:

- a) Alega a empresa BETHA que já existe este serviço contratado em certame anterior, indicando o Pregão Presencial nº 004/2020 como sendo o Processo que contratou este serviço e que foi vencido pela Betha Sistemas;
- b) Alega ilegalidade pois edital não foi subscrito por autoridade competente, indicando que pregoeiro não poderia assinar edital;
- c) Aduz que não existe previsão orçamentaria no edital;
- d) Indica que por falta de critérios de atualização monetária em caso de inadimplemento, indicados no edital, fica restrita a participação de interessados;
- e) Indica que não existe critério de reajuste indicado no edital, sendo por este motivo ilegal;
- f) Alega também que não existe previsão de prorrogação do contrato no edital;
- g) Aduz que o prazo para instalação do programa desejado é muito curto, que 30 (trinta) dias não é um período suficiente para implantação.

E, após criteriosa análise da peça impugnatória, tem-se que a impugnação ofertada merece parcial procedência, de acordo com a fundamentação topicamente disposta abaixo.

II – FUNDAMENTAÇÃO.

2.1. DO RECEBIMENTO DE IMPUGNAÇÕES.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



A impugnação é reconhecida visto que tempestiva pois foi entregue na prefeitura dia 28/08/2020, em atendimento ao item 12.2 do edital.

2.2 DA EXISTÊNCIA DE PRODUTO CONTRATADO.

A impugnante cita que o município de Nova Trento, no mês de fevereiro, realizou um certame licitatório onde o objeto ora licitado já tinha sido. Diz a impugnante que naquele certame a própria impugnante foi a vencedora e que, portanto, segundo a impugnante, presta esse serviço ao município.

De fato, em fevereiro de 2020 o município de Nova Trento realizou certame licitatório, cujo objeto era a contratação de sistemas de gestão e a empresa BETHA foi a vencedora, ocorre que, por ter tido péssima experiência com relação a atuação do sistema Betha, tanto na Saúde, quanto na Educação, decidiu o município de Nova Trento não licitar estes serviços àquela época (fevereiro). O sistema de saúde da Betha já havia sido cancelado em 2018, quando o município realizou certame idêntico a este, para contratar empresa para sistema de gestão na área da saúde. Não é verídica a informação constante da peça impugnatória de que o serviço já é prestado pela Betha Sistemas ou que é disponibilizado pela Betha Sistemas.

Tivemos sim no passado a utilização do sistema Betha para gestão de Saúde e voltamos a frisar, não atendia ao pretendido pelo setor de saúde, tinha péssimo atendimento de suporte e não entregava o desejado, sendo feito portanto à época, rescisão amigável de contrato.

2.3. DA NULIDADE DO EDITAL POR NÃO ESTAR SUBSCRITO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

De fato, o edital está assinado pelo Pregoeiro. Em que pese as várias discussões sobre quem deve ou quem pode ou não assinar o ato convocatório, visando atender a solicitação da impugnante, levaremos ao gestor do fundo o ato convocatório para que o mesmo o assine, bem como, para evitar outros questionamentos por parte da impugnante, passaremos o edital para o Gabinete do Prefeito para que o chefe do poder executivo também assim o faça.

2.4. DA AUSENCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Por tratar-se de serviço continuado e comum, não vimos a necessidade de especificar a rubrica no processo. Citamos apenas que havia a previsão orçamentaria no orçamento de 2020 e 2021. Porém, para evitar novos questionamentos constaremos no edital que o serviço será empenhado na rubrica:

Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.022 – Ações de Atenção Básica

Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.5 DA AUSENCIA DE MATERIA FINANCEIRA

Solicita a impugnante que se faça constar do edital os critérios de atualização monetária para caso de inadimplemento de pagamento por parte do MUNICIPIO.





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Quanto ao alegado neste item, afirma-se que o edital, quanto a este aspecto, foi elaborado em consonância com Orientação da Advocacia Geral da União:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA NAJ-MG Nº 11, DE 17 DE MARÇO DE 2009: ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA - APLICABILIDADE DO §1º ART. 2º da LEI 10.192/01. CONFUSÃO TERMINOLÓGICA. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA. HIPÓTESES DIVERSAS. VEDAÇÃO DA INCIDÊNCIA DE CORREÇÃO MONETÁRIA EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

1. As alíneas c e d, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93 tratam de hipóteses diferentes. A alínea c faz referência ao critério de atualização financeira, que nada mais é do que a correção monetária incidente entre a data do adimplemento da obrigação e o efetivo pagamento. A compensação financeira referida na alínea d se refere expressamente aos casos de atrasos de pagamento, quando deverá ser prevista a forma de ressarcir o contratado pelo inadimplemento injustificado e ocasionado exclusivamente por culpa da Administração.
2. Após o advento do Plano Real não é mais cabível a previsão do critério de atualização financeira da alínea c, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, mas somente a estipulação de correção monetária no caso de reajuste do valor de contrato com prazo de duração igual ou superior a um ano (§8º, art. 65, Lei nº 8.666/93).
3. É vedada a incidência de correção monetária nos casos de atrasos de pagamento ocasionados por culpa exclusiva da Administração (Acórdão nº 1.334/2002 - TCU).
4. A compensação financeira da alínea “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93, deve estar prevista nos editais e contratos da Administração, sob a forma de juros de mora ou multa, podendo ser utilizada a redação do §4º, do art. 36, da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, desde que corrigida a expressão “atualização financeira”.

Referências: Parecer de uniformização Nº AGU/CGU/NAJ/MG-0056/2009-PPM

Arts. 1º, 2º, 3º e 15, da Lei nº 10.192/2001; arts. 5º e 10, do Decreto nº 1.110/1994; alíneas c e “d”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei nº 8.666/93;

Acórdãos nº 1.334/2002 e nº 1.685/2008 Plenário do TCU.

2.6 DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE

Aduz a impugnante que não foi possível identificar critério de reajuste de contrato no edital. Acatamos o solicitado e faremos constar do edital que o índice de reajuste, caso decida o município pela prorrogação contratual será o IGPM acumulado aos últimos 12 meses (considerado ao mês anterior ao da finalização dos 12 (doze) meses). Durante os primeiros 12 (doze) meses não será possível o reajuste, sendo aplicado este em caso fortuito devidamente comprovado.

2.7 AUSÊNCIA DE PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

Cita a impugnante que o edital não trás a previsão de prorrogação contratual.

Quanto à necessidade de incluir a possibilidade de prorrogação do instrumento contratual, reputa-se desnecessária pois a mesma tem previsão na Lei que determina as hipóteses legais



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



cabíveis. Cabe ao Administrador Público, quando da época da prorrogação contratual, realizando juízo de legalidade, conveniência e oportunidade, decidir acerca da incidência, ou não, das regras de prorrogação contratual ao caso concreto. Não existe a previsão de prorrogação contratual, pois o contrato não será, necessariamente, prorrogado, ao final dos 12 (doze) meses de vigência. Entende o município, que, dentro das estritas hipóteses legais, o contrato pode ser prorrogado, não dando ensejo, desta maneira, à nulidade alegada pela impugnante. Havendo prorrogação contratual, aplicar-se-a o índice de reajuste citado anteriormente, desde que, acordado entre as partes. O Índice poderá ser desconsiderado e não há obrigação de prorrogação por parte do município. Porém, para evitar novos questionamentos, constaremos do edital a possibilidade de prorrogação por até 48 (quarenta e oito) meses.

2.8 DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO

A impugnante refere-se ao prazo de 30 (trinta) dias como muito curto para implantação do sistema.

Ora, o município entende que por tratar-se da área da saúde, todo tempo dispendido é valioso. Quando migramos da Betha para outro sistema, foi muito menor o prazo de implantação. Não tem o porquê ficarmos sem o suporte de um sistema pelo motivo da impugnante não ter a capacidade de executar tal serviço no tempo pelo município desejado.

Não será necessário constar do edital que este tempo poderá ser até prorrogado desde que haja fato superveniente e contra vontade da empresa vencedora do certame. Obvio que deverá o motivo de prorrogação ser devidamente justificado.

O item 16 do TERMO DE REFERENCIA do edital, trata da implantação e entende a administração que o descrito lá é o suficiente para a prestação do serviço, vejamos:

16. A implantação de todos os sistemas e seus módulos não poderá ser superior a 30 (trinta) dias; Após a implantação total do sistema e de todos os módulos previstos no edital e seus anexos, o município solicitará se necessário a customização e/ou adequação das funcionalidades que entender necessárias, a empresa vencedora terá o prazo de 90 (noventa) dias para realizar as adequações;

Pelo descrito a empresa terá 30 (trinta) dias para implantação e mais 90 (noventa) para adequações. Estender o prazo de 30 (trinta) dias seria ficar por muito tempo sem um suporte vital para os profissionais da saúde.

III – DISPOSITIVO.

Diante do exposto, devidamente sopesados os argumentos expostos, CONHECE-SE da impugnação ofertada, julgando-se **parcialmente procedente** para o fim de:

d



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



- a) solicitar assinatura do gestor do Fundo e do Prefeito no edital, visto que foram eles que solicitaram a elaboração do mesmo, excluindo do edital o nome do pregoeiro;
- b) incluir no escopo do edital a informação da dotação orçamentária que é:
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 – Ações de Atenção Básica
Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- c) incluir no escopo do edital que caso o contrato for prorrogado, mediante acordo entre as partes, o índice de reajuste será o IGPM
- d) Incluir no escopo do edital a informação de que o contrato poderá ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses.
- e) Notifique-se a impugnante.



Publique-se a alteração editalícia imediatamente.

Por inexistir impacto na elaboração de propostas, porquanto a alteração procedida elimina mero erro formal, mantém-se a data de recebimento e abertura das propostas.

Nova Trento/SC, em 01 de setembro de 2020.


Aprígio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



TERMO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, em atendimento parcial a peça impugnatória interposta pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA., altera o edital para dele constar:

- 1) Os responsáveis pela assinatura do termo de edital são o Gestor do Fundo de Saúde, senhor Adauton Raulino e o senhor Prefeito de Nova Trento Gian Francesco Voltolini;
- 2) Alterar os itens 13.1 do edital e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato para deles constar a seguinte dotação orçamentaria:
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 – Ações de Atenção Básica
Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3) Alterar o Parágrafo Único da Cláusula Oitava da Minuta Contratual para dele acrescer a seguinte redação:
... Em caso de prorrogação do contrato, mediante acordo bilateral, o mesmo poderá ser reajustado pelo IGPM.
- 4) Alterar a Cláusula Quarta da Minuta Contratual para dela acrescer a seguinte redação:
... O Contrato poderá ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, desde que havendo concordância entre as partes.

Nova Trento, 02 de setembro de 2020.


Aprigio José Botameli
Pregoeiro

TERMO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Publicação Nº 2631309



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

**TERMO DE RETIFICAÇÃO****EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 055/2020 – PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD.

O Pregoeiro da Prefeitura de Nova Trento, no uso de suas atribuições legais, informa que, em atendimento parcial a peça impugnatória interposta pela empresa BETHA SISTEMAS LTDA., altera o edital para dele constar:

- 1) Os responsáveis pela assinatura do termo de edital são o Gestor do Fundo de Saúde, senhor Adauton Raulino e o senhor Prefeito de Nova Trento Gian Francesco Voltolini;
- 2) Alterar os itens 13.1 do edital e Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira da Minuta do Contrato para deles constar a seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2.022 – Ações de Atenção Básica
Categoria Econômica: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- 3) Alterar o Parágrafo Único da Cláusula Oitava da Minuta Contratual para dele acrescer a seguinte redação:
... Em caso de prorrogação do contrato, mediante acordo bilateral, o mesmo poderá ser reajustado pelo IGPM.
- 4) Alterar a Cláusula Quarta da Minuta Contratual para dela acrescer a seguinte redação:
... O Contrato poderá ser prorrogado por mais 36 (trinta e seis) meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, desde que havendo concordância entre as partes.

Nova Trento, 02 de setembro de 2020.

Aprigio José Botameli
Pregoeiro



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



RESPOSTA A RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2020
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD.



IMPUGNANTE: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA. - ME (CNPJ 02.630.826/0001-60).

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de Recurso Administrativo ofertado por **BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA.** contra a decisão do Pregoeiro, que declarou vencedora do pregão ELETRONICO nº 030/2020 a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., nos termos do edital de licitação, questionando-se, em linhas gerais:

- a) Alega a empresa BRANET que a empresa RANG não comprovou sua condição de Micro Empresa e por este motivo, houve empate ficto no certame, o que permitiria a ela BRANET, ofertar mais um lance o que a tornaria vencedora. Cita que a oportunidade de ofertar lance no pregão eletrônico não lhe foi ofertada pelo sistema;
- b) Cita também no recurso que no pregão a diferença de preço que ensejaria empate ficto é de 10 %

II – DA ADMISSIBILIDADE

A modalidade adotada para o procedimento licitatório foi o pregão eletrônico, regulado pela Lei nº 10.520/2002, sendo considerado também, para fins de julgamento e participação, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei esta que trata das normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O artigo 44, § 2º, da Lei 123/2006 trata de empate ficto, empate este que a empresa BRANET aduz que não foi aplicado no pregão citado. Vejamos o que discorre o referido artigo:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Embora a empresa em seu recurso cita que a diferença a ser levada em consideração seria de 10%, nota-se que na Lei esta diferença, por tratar-se de pregão é de 5%. Embora tenha sido feito recurso de forma incorreta, levamos em consideração que a diferença da melhor oferta da empresa RANG para a empresa Branet foi de 2,53 %.

Importante salientar que a plataforma utilizada pelo município de Nova Trento para realização e pregão eletrônico é a plataforma disponibilizada pela empresa BNC (<http://bnc.org.br/>). Vamos explicar aqui, como funciona a relação prefeitura de Nova Trento, BNC e empresas. O município, ao divulgar em imprensa que realizará pregão eletrônico, vai até o portal da BNC, e, com senha própria, põe lá as informações necessárias que possibilitem a participação do maior número de interessados. Quando disponibiliza no portal o edital, lá também cita os documentos que irá exigir no certame. A partir daí, cabe as empresas interessadas a adesão a plataforma para poder participar do pregão. As empresas interessadas, então, anexam na plataforma toda a documentação exigida bem como sua proposta. Em campo específico as empresas informam à plataforma e ao município se são Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Ao informar na plataforma assumem toda a responsabilidade de seus atos. No caso deste pregão, o município não exigiu que se anexasse documento com comprovação de ser a empresa Micro ou não. Presume-se então, que quando as empresas citam lá ser micro ou EPP estão dizendo a verdade. No caso deste pregão, por estarem competindo duas Microempresas (já que ambas clicaram afirmando ser ME ou EPP) o benefício da Lei 123/2006 não se aplicou, ou seja, a plataforma propicia aos participantes a oportunidade de ofertar lance caso a primeira colocada não seja ME ou EPP, desde que atendidos os percentuais previstos em Lei.

A contrarrazão apresentada foi de forma intempestiva.

III - DO RECURSO

Em síntese, requereu a empresa recursante que houvesse a sua indicação como vencedora, por ser ela Micro Empresa e a empresa Rang, não.

III – CONCLUSÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215




Pelas razões expostas, **CONHEÇO** do RECURSO interposto pela licitante **BRANET GESTÃO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE LTDA. - ME** (CNPJ 02.630.826/0001-60), por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** em razão de restar comprovado que a empresa RANG é uma Microempresa, fato este que foi certificado pelo município em consulta a empresa e documento juntado ao certame.



Publique-se.

Nova Trento/SC, em 10 de setembro de 2020.


Gian Francesco Voltolini
Prefeito

REPOSTA RECURSO - PROCESSO Nº 055/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2020

Publicação Nº 2661928



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**RESPOSTA A RECURSO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 055/2020****PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE WEB DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA/CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TENDO COMO SERVIÇOS IMPLANTAR, CAPACITAR E DAR SUPORTE À ESTRATÉGIA E-SUS AB PEC/CDS, E-SUS AB TERRITÓRIO, ALÉM DE MANUTENÇÃO (CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA) E ACESSO À PLATAFORMA DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA COM PRONTUÁRIO ELETRÔNICO PARA MÉDIA COMPLEXIDADE, B.I., PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA TRENTO/SC, COM ARMAZENAMENTO EM CLOUD.

IMPUGNANTE: BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA. - ME (CNPJ 02.630.826/0001-60).

I – RELATÓRIO.

Cuida-se de Recurso Administrativo ofertado por **BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA.** contra a decisão do Pregoeiro, que declarou vencedora do pregão ELETRONICO nº 030/2020 a empresa RANG TECNOLOGIA E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., nos termos do edital de licitação, questionando-se, em linhas gerais:

- a) Alega a empresa BRANET que a empresa RANG não comprovou sua condição de Micro Empresa e por este motivo, houve empate ficto no certame, o que permitiria a ela BRANET, ofertar mais um lance o que a tornaria vencedora. Cita que a oportunidade de ofertar lance no pregão eletrônico não lhe foi ofertada pelo sistema;
- b) Cita também no recurso que no pregão a diferença de preço que ensejaria empate ficto é de 10 %

II – DA ADMISSIBILIDADE

A modalidade adotada para o procedimento licitatório foi o pregão eletrônico, regulado pela Lei nº 10.520/2002, sendo considerado também, para fins de julgamento e participação, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei esta que trata das normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O artigo 44, § 2º, da Lei 123/2006 trata de empate ficto, empate este que a empresa BRANET aduz que não foi aplicado no pregão citado. Vejamos o que discorre o referido artigo:



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Embora a empresa em seu recurso cita que a diferença a ser levada em consideração seria de 10%, nota-se que na Lei esta diferença, por tratar-se de pregão é de 5%. Embora tenha sido feito recurso de forma incorreta, levamos em consideração que a diferença da melhor oferta da empresa RANG para a empresa Branet foi de 2,53 %.

Importante salientar que a plataforma utilizada pelo município de Nova Trento para realização e pregão eletrônico é a plataforma disponibilizada pela empresa BNC (<http://bnc.org.br/>). Vamos explicar aqui, como funciona a relação prefeitura de Nova Trento, BNC e empresas. O município, ao divulgar em imprensa que realizará pregão eletrônico, vai até o portal da BNC, e, com senha própria, põe lá as informações necessárias que possibilitem a participação do maior número de interessados. Quando disponibiliza no portal o edital, lá também cita os documentos que irá exigir no certame. A partir daí, cabe as empresas interessadas a adesão a plataforma para poder participar do pregão. As empresas interessadas, então, anexam na plataforma toda a documentação exigida bem como sua proposta. Em campo específico as empresas informam à plataforma e ao município se são Microempresa ou empresa de Pequeno Porte. Ao informar na plataforma assumem toda a responsabilidade de seus atos. No caso deste pregão, o município não exigiu que se anexasse documento com comprovação de ser a empresa Micro ou não. Presume-se então, que quando as empresas citam lá ser micro ou EPP estão dizendo a verdade. No caso deste pregão, por estarem competindo duas Microempresas (já que ambas clicaram afirmando ser ME ou EPP) o benefício da Lei 123/2006 não se aplicou, ou seja, a plataforma propicia aos participantes a oportunidade de ofertar lance caso a primeira colocada não seja ME ou EPP, desde que atendidos os percentuais previstos em Lei.

A contrarrazão apresentada foi de forma intempestiva.

III - DO RECURSO

Em síntese, requereu a empresa recursante que houvesse a sua indicação como vencedora, por ser ela Micro Empresa e a empresa Rang, não.

III - CONCLUSÃO



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
 CNPJ 82.925.025/0001-60
 Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
 Fone: 48 32673215



Pelas razões expostas, **CONHEÇO** do RECURSO interposto pela licitante **BRANET GESTÃO DE LOGISTICA EM SAÚDE LTDA. - ME** (CNPJ 02.630.826/0001-60), por preencher os requisitos de admissibilidade, e, no mérito, **NEGO PROVIMENTO** em razão de restar comprovado que a empresa RANG é uma Microempresa, fato este que foi certificado pelo município em consulta a empresa e documento ajuntado ao certame.

Publique-se.

Nova Trento/SC, em 10 de setembro de 2020.

Gian Francesco Voltolini
 Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO 102020

Publicação Nº 2662691

Resolução nº 010/2020

Dispõe sobre a prorrogação da autorização provisória de alteração do horário regimental de início das sessões legislativas da câmara municipal de vereadores de nova trento

SILVIO CESAR CORREIA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Trento, Estado de Santa Catarina e demais vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno desta Casa Legislativa, de comum acordo aprovam a seguinte resolução:

Artigo 1º - Durante o período de 23 de setembro de 2020 a 14 de dezembro de 2020, as sessões do plenário desta Casa Legislativa, provisoriamente e sem efeito aos próximos exercícios e/ou legislaturas, iniciar-se-ão no horário das 19h:30min.

Artigo 2º - Esgotado o período descrito no artigo 1º, as demais sessões se iniciarão no horário regimental vigente.

Artigo 3º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência, 23 de setembro de 2020.

Silvio Cesar Correia

Presidente

Atair do Nascimento Maçaneiro

Vereadora

Maria Cristina Adami

Vereadora

Tiago Dalsasso

Vereador

Carlos Roberto Orsi

Vereador

Edson Hugen

Vereador

Elza Sebastiana Casagrande

Vereadora

Maxiliano de Oliveira

Vereador

Genésio Luiz Piazza

Vereador